

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**Programa de Pós Graduação Mestrado Profissional Ensino em Saúde**

**Gustavo José Fonte Bôa do Nascimento**

**CONHECIMENTOS DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS  
DE DIAMANTINA/MG QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES SOBRE  
ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: APLICAÇÕES, DIFICULDADES E  
IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL**

**Diamantina  
2021**

**Gustavo José Fonte Bôa do Nascimento**

**CONHECIMENTOS DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS  
DE DIAMANTINA/MG QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES SOBRE  
ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: APLICAÇÕES, DIFICULDADES E  
IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL**

Dissertação apresentada ao programa de Pós Graduação Mestrado Profissional Ensino em Saúde - EnSa - da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, como requisito para obtenção do título de Mestre em Ensino em Saúde.

Orientador: Professor Doutor Alisson Araújo

Catálogo na fonte - Sisbi/UFVJM

N244 Nascimento, Gustavo José Fonte Bôa do Nascimento

2022 CONHECIMENTOS DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE DIAMANTINA/MG QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: APLICAÇÕES, DIFICULDADES E IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL

[manuscrito] / Gustavo José Fonte Bôa do Nascimento Nascimento. Diamantina, 2022.

96 p.

Orientador: Prof. Alisson Araújo.

Dissertação (Mestrado Profissional em Ensino em Saúde) -- Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri,

Programa de Pós-Graduação em Ensino em Saúde, Diamantina, 2021.

1. Alimentação Saudável. 2. Legislações. 3. Escolas municipais estaduais. I. Araújo, Alisson. II. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri. III. Título.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**GUSTAVO JOSÉ FONTE BÔA DO NASCIMENTO**

**CONHECIMENTOS DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE DIAMANTINA/MG QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: APLICAÇÕES, DIFICULDADES E IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em **ENSINO EM SAÚDE** da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, **nível de Mestrado**, como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre(a) em ENSINO EM SAÚDE**.

Orientador: **Prof. Dr. Alisson Araújo**

Data de aprovação **17/12/2021**.

**Prof. Dr. ALISSON ARAÚJO**

UFSJ- Universidade Federal de São João Del-Rei

Orientador

**Prof. Dra. Vanessa Alves Ferreira**

UFVJM - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**Prof. Dr. Milton Cosme Ribeiro**

SES/MG – Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais

DIAMANTINA/MG

Documento assinado digitalmente  
MILTON COSME RIBEIRO  
Data: 10/03/2022 09:31:03-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Documento assinado digitalmente  
Alisson Araújo  
Data: 09/03/2022 10:26:13-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Documento assinado digitalmente  
VANESSA ALVES FERREIRA  
Data: 11/03/2022 12:41:26-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Dedico este trabalho a Deus, pois sem ele nada seria possível, à residente da rua dos Bobos, nº 0 e a minha irmã, menina, mulher, amiga e incentivadora que ao longo dos anos sempre esteve próxima, se doando, ajudando para que as conclusões aconteçam e a vida siga mais leve.

## **AGRADECIMENTOS**

Ao longo de muitos anos de vida sempre acreditei que conhecimento nunca é demais e jamais é uma perda de tempo, pois estamos sempre num contínuo crescimento intelectual. Na minha família muitos são os exemplos e inspirações para que a prática do estudo e do contínuo aprendizado faça parte da vida pessoal e profissional. Meu pai sempre foi um exemplo de dedicação ao aprendizado nas mais diferentes searas que uma pessoa pode se dedicar, seja na transmissão do conhecimento, seja na formação de pessoas melhores para suas vidas. Assim o foi ao longo de mais de 38 anos como docente do curso de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais. Minha mãe, uma educadora sem igual, muito além de seu tempo, enquanto profissional da área da educação, enquanto Supervisora Educacional do que hoje é conhecido como Educação Especial. Trabalhou de forma incessante no Instituto Pestalozzi na cidade de Belo Horizonte, instituição referência no trato de pessoas com todos os tipos de problemas mentais, sempre acreditando que podia de alguma forma contribuir para a formação destes enquanto pessoas melhores, mesmo diante de suas limitações.

No ano de 2017 fui aceito pelo então professor Coordenador Wellington de Oliveira e pelo professor Vice Coordenador João Luiz Miranda no Mestrado Profissional Ensino em Saúde – EnSa - da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri na cidade de Diamantina, como aluno especial e passei a cursar disciplinas isoladas, acreditando que num futuro próximo me tornaria aluno regular.

Em 2019, fui aprovado no concurso e pude dar sequencia no aprendizado e na convivência com muitos colegas, com os quais tive a honra de iniciar a convivência no ano de 2017. O convívio semanal com os discentes das turmas de 2017/2019; 2018/2020 e 2019/2021, sempre foi enriquecedor das mais diferentes formas de aprendizado, e por isto fica aqui registrado o meu eterno agradecimento, pois foram-se os colegas ficaram os amigos.

Aos professores, registro um sincero agradecimento por toda a dedicação na transmissão do conhecimento e do saber ao longo destes 05 anos, dos quais 02 se deram num momento tão difícil e atípico para o mundo, quando tivemos que conhecer, enfrentar e superar a pandemia do Covid-19, sem deixar de dar sequencia nas aulas, nos trabalhos acadêmicos, na construção de nossas dissertações para obtenção do tão almejado título de mestre, sem nunca esquecermos nossas vidas diárias junto de nossos entes familiares, que certamente tiveram que exercitar longos períodos de paciência, conviver com momentos de ausência, mas sem

nunca deixar de incentivar o caminho percorrido nestes dias de incertezas, aflições e por que não dizer vitórias.

Aos Diretores das escolas públicas municipais e estaduais que aceitaram participar de minha pesquisa, doando seu tempo, nestes tempos tão conturbados de trabalho remoto, expresso minha gratidão, pois fui testemunha que muito mais que gestores, são verdadeiros CEOs das instituições de ensino, atuando em diferentes áreas, que vão muito além da função de educadores.

Toda esta jornada não teria ocorrido se na minha vida Deus não tivesse colocado uma mulher muito especial, seja como minha companheira, seja como minha amiga, seja como minha incentivadora em momentos de grandes angústias, seja como uma professora de inúmeras qualidades. Ivy Scorzi Cazelli Pires deixo-lhe o meu mais profundo sentimento de agradecimento e gratidão, por ter sempre acreditado que seria possível a conclusão de todas as etapas, mesmo diante de momentos tão difíceis que a vida nos apresentou e, ao longo destes anos, você sempre me fez ver que, metas são alcançáveis, sonhos são possíveis e por isto merecemos todos alcança-los.

Professor Alisson Araújo meus sinceros agradecimentos pela oportunidade em viabilizar mais esta jornada de aprendizado em minha vida.

Agradeço a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri pela concessão da bolsa institucional para o desenvolvimento da pesquisa no Mestrado Profissional Ensino em Saúde – EnSa.

## RESUMO

O objetivo deste trabalho foi analisar os conhecimentos de diretores de escolas públicas da rede municipal e estadual da cidade de Diamantina/MG quanto às legislações estaduais sobre alimentação saudável para o ambiente escolar, as alterações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, suas abrangentes aplicações, dificuldades e impactos junto à comunidade estudantil. Trata-se de um estudo transversal descritivo, exploratório com abordagem quantitativa. A coleta de dados foi realizada entre os meses de maio a novembro de 2021. Foram entrevistados 35 diretores sendo (n=19 de escolas estaduais, n=09 de escolas municipais e n=07 de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs), utilizando um questionário estruturado, do software *Google Forms*. Dentre as escolas municipais, 12 estavam localizadas na sede do município e 04 nos distritos e povoados. Na rede estadual 13 das escolas estavam localizadas na sede do município e 06 nos distritos e povoados. Os dados foram apreciados através de análises estatísticas descritivas realizadas através de tabelas de distribuição de frequência (absoluta e relativa) e gráficos. Toda a análise foi realizada no software Microsoft Excel 2010 e/ou *Google Forms*. Os resultados do presente trabalho indicaram que todos os diretores envolvidos na pesquisa possuíam algum grau de conhecimento acerca das legislações sobre alimentação saudável, entretanto tal conhecimento não foi verificado concernente a todas as leis, 82,90% (n=29) conheciam a Lei 15.072/04; 77,10% (n=27) a Resolução nº 1.511/10 e apenas 57,10% (n=20) a Lei 18.372/09. Em todas as escolas abrangidas pela pesquisa a modalidade de alimentação foi gratuita, o cardápio elaborado por nutricionistas e não se verificou a comercialização de produtos e bebidas em cantinas. A alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional com a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) nas disciplinas de Ciências e Biologia foi de conhecimento de 71,40% (n=26) dos participantes. Foi possível deduzir pelo estudo que em 68,57% (n=24) das escolas o corpo docente estava apto a transmitir aos alunos conceitos da EAN. Mudanças positivas têm sido observadas junto aos alunos, posto que em 74,29% (n=26) das instituições pesquisadas os discentes demonstraram melhor aceitação da alimentação saudável servida no ambiente escolar. A partir dos resultados foi possível inferir que a comunidade estudantil assistida pelas escolas do presente estudo esta incorporando novos e saudáveis hábitos alimentares em seu cotidiano, assim como constatou-se a fragilidade no desenho traçado pelas legislações estaduais para a promoção da alimentação saudável em escolas públicas, referente ao envolvimento dos seus diversos atores sociais e a sociedade civil.



**Palavras-Chave:** legislações, alimentação escolar, escolares, diretores

## ABSTRACT

The objective of this study was to analyze the knowledge of Public School Principals in the municipal and state network of Diamantina city in the state of Minas Gerais, regarding state legislation on eating healthy for school environment, changes in the *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (LDB - Law of Guidelines and Bases of Education National), its wide-ranging applications, difficulties and impacts on the student community. This is a cross-sectional descriptive, exploratory study with a quantitative approach. Data collection was carried out from May to November 2021. Were interviewed 35 Principals (n=19 from state schools, n=9 from municipal schools and n=7 from *Centros Municipais de Educação Infantil* (CMEI - Municipal Child Education Centers) from a structured questionnaire, using the Google Forms software. Among the municipal schools, 12 were located in the county seat and 04 in districts and villages. In the state network, 13 of the schools were located in the county seat and 06 in districts and villages. Data was assessed through descriptive statistical analysis performed using frequency distribution tables (absolute and relative) and graphs. All analysis were performed using Microsoft Excel 2010 and/or Google Forms software. The results of this study indicated that all Principals involved in the research had some degree of knowledge about legislation on healthy eating, however such knowledge was not verified concerning all laws, 82.90% (n=29) knew about Law 15.072/04; 77, 10% (n=27) knew about Resolution No. 1,511/10 and only 57.10% (n=20) knew about Law 18.372/09. In all schools included in the research the type of food was free, the menu was prepared by nutritionists, and the sale of products and beverages in canteens was not verified. The change in the *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (LDB - Law of Guidelines and Bases of National Education) with the inclusion of *Educação Alimentar e Nutricional* (EAN - Food and Nutrition Education) in the subjects of Science and Biology was known to 71.40% (n=26) of the participants. It was possible to deduce from the study that in 68.57% (n=24) of the schools, the teaching staff were able to transmit concepts of EAN. Positive changes were observed among students, since in 74.29% (n=26) of the institutions surveyed, students showed better acceptance of healthy food served in the school environment. From the study results it was possible to infer that the student community assisted by the study schools is incorporating new and healthy eating habits into their daily lives, as well as the fragility in the design traced by the state legislations for promotion of eating healthy at public schools, referring to the involvement of its various social actors and civil society.

**Keywords:** food law, school meals, public school principals

## LISTA DE TABELAS

<b>TABELA 1</b>	Perfil Sociodemográfico dos participantes do estudo.....	37
<b>TABELA 2</b>	Conhecimento das Lei 15.072/04; 18.372/09 e Resolução nº 1.511 da Secretaria Estadual de Educação (SEE).....	40
<b>TABELA 3</b>	Conhecimentos da Lei 13.666/18.....	42
<b>TABELA 4</b>	Aspectos positivos e negativos do conteúdo normativo e fático da Lei 15.072/2004.....	43
<b>TABELA 5</b>	Aspectos positivos e negativos do conteúdo normativo e fático da Lei 18.372/2009.....	44
<b>TABELA 6</b>	Aspectos positivos e negativos do conteúdo normativo e fático da Resolução nº 1.511/2010 da SEE.....	46
<b>TABELA 7</b>	Questionamentos apresentados aos participantes com referência a alteração alteração ocorrida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional...	49

## LISTA DE GRÁFICOS

<b>GRÁFICO 1</b>	Modalidade de Alimentação.....	47
<b>GRÁFICO 2</b>	Melhor aceitação da alimentação saudável no ambiente escolar.....	50
<b>GRÁFICO 3</b>	Maior impacto na comunidade estudantil em decorrência da Inclusão da Educação Alimentar e Nutricional.....	51
<b>GRÁFICO 4</b>	Menor impacto na comunidade estudantil em decorrência da Inclusão da Educação Alimentar e Nutricional.....	51

## LISTA DE QUADROS

- QUADRO 1** Modalidades de ensino e disponibilidade de unidades na rede municipal de ensino de Diamantina.....33
- QUADRO 2** Modalidades de ensino e disponibilidade de unidades na rede estadual de ensino de Diamantina.....33

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AE	Alimentação Escolar
ANVISA	Agência Nacional de Vigilância Sanitária
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CAISANS-MG	Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais
CEP	Comitê de Ética e Pesquisa
CGU	Controladoria Geral da União
CMEI	Centros Municipais de Educação Infantil
CREI	Centro de Referência em Educação Especial
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
DCNT	Doenças Crônicas Não Transmissíveis
EaD	Educação a Distância
EAN	Educação Alimentar e Nutricional
EJA	Educação a Jovens e Adultos
EnSa	Ensino em Saúde
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LD	Livro Didático
MEC	Ministério da Educação e Cultura
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
OPAS	Organização Pan-Americana da Saúde
PAS	Promoção da Alimentação Saudável
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
Peja	Programa de Apoio aos Sistemas para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
POF	Pesquisa de Orçamentos Familiares
RMBH	Região Metropolitana de Belo Horizonte
RT	Responsável Técnico
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SAM	Segurança Alimentar e Nutricional
SEE	Secretaria Estadual de Educação
SER	Secretaria Regional de Educação
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TCU	Tribunal de Contas da União
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
UNESCO	Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	16
2.	RELEVANCIA E JUSTIFICATIVA .....	18
3.	CAPITULO I.....	22
4.	RESUMO.....	22
4.1	ABSTRACT .....	23
4.2	INTRODUÇÃO .....	24
4.3	MATERIAL E METODOS.....	27
4.3.1	DESENHO DO ESTUDO.....	27
4.3.2	POPULAÇÃO DO ESTUDO .....	29
4.3.3	ANÁLISE DE DADOS .....	31
4.4	RESULTADOS E DISCUSSÃO.....	31
4.5	CONCLUSÃO.....	49
4.6	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	51
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	58
6.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	60
	APENDICE A - ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA .....	62
	APENDICE B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO ( TCLE) .....	69
	ANEXO A - PARECER DO COMITE DE ÉTICA EM PESQUISA.....	72
	ANEXO B - CARTA DE ACEITE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.....	91
	ANEXO C - CARTA DE ACEITE DA PREFEITURA MUNICIAPAL .....	93



## APRESENTAÇÃO

O ensino e a arte em educar são dois valores fortemente presentes em minha formação como indivíduo. Meus pais são professores e apaixonados pela educação. Minha mãe dedicou-se durante 30 anos ao ensino de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais que por seu desenvolvimento mental e aptidões especiais necessitassem de assistência terapêutica e pedagógica. Meu pai foi professor de Anatomia Veterinária durante 38 anos na Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais. Apaixonados pela profissão transmitiram a mim e aos meus irmãos a importância da educação na formação integral do indivíduo seja na sua capacidade de captar e traduzir conceitos e proposições em conhecimentos como na articulação de pensamentos e no desenvolvimento da retórica, argumentação e criticismo. Em nosso núcleo familiar a formação educacional sempre foi motivada e estimulada como forma de crescimento pessoal e profissional.

A oportunidade de auxiliar as pessoas a encontrarem o que se entende por um ideal de justiça sempre me fascinou e instigou a escolher o Direito como profissão, formando-me pela Universidade Federal de Minas Gerais em 1990. Durante minha graduação na faculdade de Direito da UFMG, como estagiário em órgãos da administração pública fui apresentado a diferentes realidades envolvendo temas diversos de ofensa e desrespeito como a Alienação Parental, Pensão Alimentícia, Execução de Alimentos e tantos outros em inúmeras famílias nas diferentes esferas de nossa sociedade. Anos mais tarde escolhi dedicar-me a defesa dos direitos de crianças e adolescentes que muitas vezes eram negligenciados por seus familiares, em decorrência do término de seus relacionamentos pessoais, passando a conviver com privações alimentares e sujeitos ao desenvolvimento de insegurança alimentar.

Considerada uma violação de Direito, a insegurança alimentar é entendida quando um indivíduo não tem acesso regular e permanente de alimentos em quantidade e qualidade suficiente para sua sobrevivência. Quem está em insegurança alimentar não tem quantidade e qualidade suficiente de alimentos para sua vida. E para além da ausência de alimentos, a insegurança alimentar também está relacionada à variedade e a qualidade daquilo que é consumido. Dessa forma aqueles indivíduos privados de uma alimentação saudável e rica em nutrientes também são considerados em insegurança nutricional. Vivemos a dicotomia da fome no Brasil. Somos considerados celeiro do mundo, mas assistimos o crescimento da insegurança alimentar em nossa população, milhões de brasileiros e brasileiras convivem

diariamente com a privação extrema de alimentos.

Nesta perspectiva, o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) assume um papel de destaque uma vez que busca garantir a todos o acesso a uma alimentação saudável e equilibrada. Sob esse viés o ambiente escolar assume a função de lócus privilegiado para a promoção de ações em saúde, pois as crianças e adolescentes passam uma parte importante do seu tempo nele. Desta maneira, a alimentação escolar (AE) tem grande importância não somente por possibilitar a alimentação aos estudantes, mas também por conduzir a práticas alimentares saudáveis, na promoção da SAN.

Conhecer a realidade da Educação Alimentar e Nutricional no âmbito das escolas públicas me motivou a desenvolver meu Mestrado Profissional no Ensino em Saúde na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM influenciando diretamente no direcionamento de meu projeto de pesquisa. Este trabalho mais que um desenvolvimento acadêmico é um tributo aos valores e ensinamentos transmitidos por meus pais e todos os professores de nosso país.

## 1. INTRODUÇÃO

A gestão escolar é uma das várias áreas de atuação profissional que integram o universo educacional e contempla o planejamento, a organização, a liderança, a orientação, a mediação, a coordenação, o monitoramento e a avaliação dos processos de ensino e da aprendizagem (LUCK, 2009; FERREIRA E SOUZA, 2009). Os gestores escolares desenvolvem suas atividades em consonância com as finalidades, princípios, diretrizes e objetivos educacionais estabelecidos pelo sistema de ensino, embasados pelas legislações educacionais e pelas demandas da própria escola (PERUCCI, 2018).

A gestão das escolas emerge no cenário contemporâneo brasileiro como um novo conceito que substitui o enfoque limitado de administração escolar a partir da compreensão de que diante das complexidades dos problemas e questões pertinentes ao ambiente educacional faz-se necessário desenvolver ações conjuntas e articuladas na superação das dificuldades e dos múltiplos desafios impostos pelo cotidiano escolar (VIEIRA E BUSSOLOTI, 2019).

Ações empreendidas no interior das instituições de ensino devem propiciar o envolvimento dos diversos atores sociais que compõem a comunidade escolar e seu entorno na elaboração e construção de decisões que envolvam as questões educacionais ampliando com isso a responsabilidade e atuação do gestor escolar (CAMPOS E SILVA, 2009).

Assumindo que as escolas têm na figura de seus diretores(as) seu responsável maior, assim, inquestionável se apresenta a necessidade da análise dos conhecimentos desses profissionais no tocante à ciência acerca das legislações estaduais que tratam da alimentação saudável no ambiente escolar, suas alterações e modificações ao longo dos anos, bem como se existiram e quais foram as dificuldades para sua implementação junto à comunidade estudantil, de modo a propiciar uma reflexão quanto aos aspectos positivos e negativos da norma legal.

A segurança alimentar e nutricional (SAN) é definida pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) como o direito de todas as pessoas ao acesso regular e permanente a uma alimentação saudável, ou seja, a alimentos de qualidade nutricional e higiênico-sanitária adequadas e em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais (CONSELHO NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 2007).

A alimentação saudável durante a infância e adolescência é extremamente importante

no desenvolvimento físico e cognitivo do indivíduo ao mesmo tempo em que serve como fator de prevenção para algumas doenças. É sabido que o estado nutricional e o consumo de alimentos com boa composição de nutrientes afetam o rendimento escolar e têm reflexos positivos no funcionamento do cérebro e na capacidade de memória (SCHMIDT *et al.*, 2018). Por outro lado, a desnutrição tem sérias consequências a longo prazo, podendo gerar um impacto negativo no desenvolvimento cognitivo dos escolares. Da mesma forma, o excesso de peso, além de ser um fator de risco para a saúde, está associado com desordens no crescimento, acarretando dificuldades no desempenho motor, baixo rendimento escolar e déficit de atenção (ROCHA *et al.*, 2016; BREVIDELLI, 2015).

A escola é considerada como um espaço ideal para a realização de programas de educação em saúde e nutrição, por ser um local onde as crianças e adolescentes passam a maior parte do seu dia (SILVA, 2015). O ambiente escolar desempenha, portanto, um importante papel na construção da cidadania do indivíduo, estimulando a autonomia dos educandos, o exercício dos direitos e deveres além do aprendizado de comportamentos e atitudes considerados como saudáveis (CAMOZZI *et al.*, 2015).

A alimentação escolar (AE) nas escolas públicas tem interface com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e deve proporcionar assistência alimentar suplementar aos escolares; promover a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino-aprendizagem conduzindo a práticas alimentares saudáveis na promoção da SAN (VALENTIM, 2014; CAMOZZI *et al.*, 2015).

É sabido que apesar do arcabouço de intenções voltadas à Promoção da Alimentação Saudável (PAS) na escola, poucas iniciativas visando a implantação, avaliação e análise desse propósito são desenvolvidas, observando-se um hiato entre as disposições legais e as vivências observadas. Essa evidência permite supor que a simples instituição das políticas públicas não promove por si só mudanças, sendo necessário considerar o entendimento dos gestores e dos docentes e a sensibilização da comunidade estudantil quanto à PAS assim como, a percepção sobre o tema (CAMOZZI *et al.*, 2015; CAMARGO, 2015, URQUIA, 2020).

Diante do exposto o objetivo deste estudo foi analisar os conhecimentos dos diretores das escolas públicas do município de Diamantina/MG quanto às legislações estaduais sobre alimentação saudável no ambiente das escolas públicas equanto às alterações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, suas abrangentes aplicações, dificuldades e impactos junto à comunidade estudantil.

## 2. RELEVÂNCIA E JUSTIFICATIVA

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia criada pela Lei 5.537, de 21 de novembro de 1968, e alterada pelo Decreto Lei nº 872 de 15 de setembro de 1969, é responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação e Cultura (MEC). Dentre os programas financiados pelo FNDE, destaca-se o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), o Programa de Apoio aos Sistemas para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA), o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é regulamentado pela Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e atende aos alunos matriculados na educação básica da rede pública de ensino. Seguindo os ideais do Direito Humano à Alimentação Adequada, o programa busca ofertar refeições saudáveis, seguras e balanceadas com o intuito de suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo, mas também, em caráter orientador, reconhecendo a escola como um espaço propício à formação de hábitos alimentares saudáveis (BRASIL, 2009).

O governo federal repassa a estados e municípios e as escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino. O PNAE é acompanhado e fiscalizado diretamente pela sociedade, por meio dos Conselhos de Alimentação Escolar (CAE) e também pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela Controladoria Geral da União (CGU) e pelo Ministério Público (MP).

Após a promulgação da Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, 30% do valor repassado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), deve ser investido na compra direta de produtos da agricultura familiar, medida que estimula o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades. O debate sobre alimentação saudável e a questão do sobrepeso infantil é uma crescente realidade no país. Segundo dados divulgados pelo IBGE (FONTE – Obesidade infantil desafia pais e gestores, 2019), uma em cada três crianças de 5 a 9 anos de idade está acima do peso. Muitas das atividades desenvolvidas nas instituições de ensino são frutos do que prega o PNAE, iniciativa do Governo Federal, que contribui para o desenvolvimento, a aprendizagem e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos

da rede pública ou de entidades filantrópicas e comunitárias de todo o país.

Principal fonte de financiamento da educação básica pública, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e de valorização dos profissionais da Educação é formado por percentuais de diversos impostos e transferências constitucionais, a exemplo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Pelo menos 60% dos recursos do FUNDEB devem ser usados na remuneração de profissionais do magistério em efetivo exercício - professores, diretores e orientadores educacionais. O restante serve para despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, compreendendo, entre outras ações, o pagamento dos demais profissionais ligados à educação, bem como a aquisição de equipamentos e a construção de escolas.

A Lei 13.987/2020 (regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 2/2020), que alterou a Lei 11.947/2009, acrescentando o artigo 21-A, autoriza em caráter excepcional em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos ou a serem adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, com o objetivo de garantir à alimentação dos estudantes e auxiliar para que não entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional.

A responsabilidade constitucional do PNAE é compartilhada entre todos os entes federados e, por isso, o programa envolve um grande número de atores sociais, incluindo gestores públicos, integrantes do corpo docente das instituições de ensino, alunos e sociedade civil. A atuação conjunta é tão promissora que a iniciativa é referência mundial no âmbito da alimentação escolar, tendo, inclusive, chamado a atenção da Organização das Nações Unidas (ONU), que se manifestou publicamente sobre o êxito do programa.

Integrado a todos os programas desenvolvidos pelo Governo Federal para a área da alimentação escolar, é fundamental o papel desenvolvido pelo educador que deverá buscar alternativas pedagógicas e curriculares que venham a melhorar o ensino, incorporando nas áreas já existentes e no trabalho educativo da escola, temas urgentes a fim de proporcionar uma educação em saúde, que não se limite a dar simples informações sobre assuntos de saúde, mas que provoque mudança no comportamento da criança, tornando-a consciente do que é necessário à promoção e à conservação da sua saúde, ou seja, formando um cidadão capaz de alterar seus hábitos e comportamentos e de estar em condições de reivindicar seus direitos

(LOUREIRO, 1996a, b).

A promoção da Alimentação Saudável (PAS) é um dos eixos prioritários definidos pela Estratégia Global (FONTE – Política Nacional de Promoção da Saúde – 2006, volume 7) e pelos Pactos pela Vida em defesa do SUS e da Gestão de 2006. Quando a alimentação adequada e saudável (CAMOZZI *et. al.* 2015) foi vista no espaço escolar, os grupos identificaram sua relação com a garantia da segurança alimentar e nutricional, na medida em que complementava a alimentação do aluno de forma qualitativa, além de promover a educação alimentar e nutricional. E, por meio do pacto pela vida os gestores do SUS assumiram o compromisso em torno de prioridades que apresentavam impacto sobre a situação de saúde da população brasileira. Pode-se considerar que ela é fortalecida pela Política Nacional de Promoção da Saúde ( P N P S ) e pela Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) (RUWER, MAINBOURG, 2015).

A promoção da alimentação saudável nas escolas prevê o engajamento de diversos atores, principalmente professores, diretores, coordenadores pedagógicos e responsáveis pelas cantinas (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2006). A promoção da alimentação saudável é o principal objetivo da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN), estabelecida pela Portaria Ministerial nº. 710, de 10 de junho de 1999 e atualizada em 27 de outubro de 2011, na 9ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite do SUS. O objetivo é abordar, de maneira integrada e intersetorial a promoção da alimentação saudável e o incentivo à prática regular de atividade física para manter o equilíbrio entre o consumo alimentar e o gasto energético, além de promover práticas de higiene indispensáveis para garantir a qualidade sanitária dos alimentos (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 1999). Insere-se no contexto da segurança alimentar e nutricional e tem como um de seus propósitos a promoção de práticas alimentares saudáveis, incluindo o contexto escolar. Esta diretriz foca na socialização do conhecimento sobre os alimentos e o processo de alimentação, bem como na prevenção dos problemas nutricionais, desde a desnutrição até a obesidade (SILVA, 2010).

Na área da educação, os Parâmetros Curriculares Nacionais – PCNs, criados no ano de 1997, propõem que a educação para a saúde seja trabalhada como tema transversal, ou seja, em todas as disciplinas do currículo escolar (MEC, 1998). Segundo o MEC (1998) como a escola possui função social e apresenta a possibilidade de desenvolver um trabalho sistematizado e contínuo é seu dever assumir a educação para a saúde. A adequação de atitudes está fortemente associada a valores que o professor e toda a comunidade escolar transmitirão aos alunos no convívio escolar. Ainda segundo os PCNs, os valores que se

expressam na escola por meio de aspectos concretos como a qualidade da merenda escolar são apreendidos pelas crianças na sua vivência diária (MIRA, 2007).

No setor educacional, um dos importantes instrumentos de construção de uma escola pública democrática é o projeto político-pedagógico (PPP). O PPP preocupa-se em instaurar uma forma de organização do trabalho pedagógico em dois níveis: organização da escola como um todo e organização da sala de aula, incluindo sua relação com o contexto social, procurando preservar a visão de totalidade. Para tanto deve ser construído com os diferentes segmentos da comunidade escolar propiciando sua implantação, acompanhamento e avaliação pela comunidade escolar (SILVA, 2010).

Outra importante iniciativa no campo da alimentação saudável encontra-se no Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as políticas Públicas lançado em 2012. Este documento define o conceito de Educação Alimentar e Nutricional e estabelece diretrizes para as iniciativas públicas ligadas ao tema, que fala da importância das estratégias integradas para as ações de EAN, da intersetorialidade tanto no âmbito governamental como também nas relações estabelecidas com organizações da sociedade civil e instituições formadoras.



### 3. CAPITULO I

#### **LEGISLAÇÕES ESTADUAIS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL: ANÁLISE DOS CONHECIMENTOS DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS, SUAS APLICAÇÕES, DIFICULDADES E IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA/MG**

##### 3.1 RESUMO

O objetivo deste trabalho foi analisar os conhecimentos dos diretores das escolas públicas de um município da região nordeste do estado, pertencente ao alto Vale do Jequitinhonha, quanto às legislações sobre alimentação saudável para o ambiente escolar e as alterações na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional tanto em suas abrangentes aplicações, quanto nas suas dificuldades e impactos junto à comunidade estudantil. Trata-se de um estudo transversal descritivo, exploratório com abordagem quantitativa. A população do estudo envolveu 35 diretores, sendo 19 de escolas estaduais e 16 de escolas municipais (09 contemplam da Educação Infantil ao ensino médio e 07 são Centros Municipais de Educação Infantil CMEI), entrevistados a partir de um questionário *on line* utilizando o software *Google Forms*. Os dados foram apreciados através de análise estatística descritiva realizada através de tabelas de distribuição de frequência (absoluta e relativa) e gráficos. Toda a análise foi realizada no software Microsoft Excel 2010 e/ou *Google Forms*. Os resultados indicaram que todos os diretores envolvidos na pesquisa possuíam algum grau de conhecimento acerca das legislações sobre alimentação saudável, 71,40% (n=26) dos participantes tinham conhecimento da alteração na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional com a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) nas disciplinas de Ciências e Biologia, e em 68,57% (n=24) das escolas apurou-se que seu corpo docente estava apto a transmitir aos alunos os conceitos da EAN. O presente trabalho demonstrou tanto a construção de novos e saudáveis hábitos alimentares na comunidade estudantil assistida pelas escolas públicas quanto a fragilidade no desenho traçado pelas legislações estaduais para a promoção da alimentação saudável em escolas públicas, no que diz respeito ao envolvimento dos diversos atores sociais e a sociedade civil.

**Palavras-Chave:** legislações, educação alimentar e nutricional, escolares, diretores

## STATE LEGISLATION ABOUT EATING HEALTHY: KNOWLEDGE ANALYSIS OF PUBLIC SCHOOL PRINCIPALS, ITS APPLICATIONS, DIFFICULTIES AND IMPACTS ON THE STUDENT COMMUNITY AT DIAMANTINA CITY FROM MINAS GERAIS STATE

### 3.2 ABSTRACT

The objective of this study was to analyze the knowledge of public school principals in a municipality in the northeast region of the Minas Gerais state belonging to the upper Jequitinhonha Valley regarding legislation on eating healthy for school environment and the changes in the *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (LDB - Law of Guidelines and Bases of Education National), its wide-ranging applications, difficulties and impacts on the student community. This is a cross-sectional descriptive, exploratory study with a quantitative approach. The study population involved 35 principals, 19 from state schools, 16 from municipal schools (9 from kindergarten to high school and 7 from *Centros Municipais de Educação Infantil* /CMEI - Municipal Child Education Centers), who were interviewed from a questionnaire using the Google Forms software. Data was assessed through descriptive statistical analysis performed using frequency distribution tables (absolute and relative) and graphs. All analysis were performed using Microsoft Excel 2010 and/or Google Forms software. The results indicated that all principals involved in the research had some degree of knowledge about legislation on healthy eating, 71.4% (n=26) of the participants were known of the change in the *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (LDB - Law of Guidelines and Bases of National Education) with the inclusion of *Educação Alimentar e Nutricional* (EAN - Food and Nutrition Education) in the subjects of Science and Biology, in 68.57% (n=24) of the schools, the teaching staff were able to transmit concepts of EAN to students. The present work demonstrated the construction of new and eating healthy habits in the student community assisted by public schools as well as the fragility in the design traced by the state legislations for promotion of eating healthy at public schools, referring to the involvement of its various social actors and civil society.

**Keywords:** food legislation, food and nutrition education, school feeding, public school principals, healthy habits

### 3.3 INTRODUÇÃO

A partir da primeira década do século XXI, o país presenciou mudanças no curso das políticas públicas sociais, incluindo a educação, que promoveram verdadeira revolução no sentido de incluir socialmente setores que historicamente estiveram excluídos de espaços sociais importantes, entre os quais o sistema escolar (OLIVEIRA, 2015). As escolas públicas desempenharam papel fundamental nesse processo, acolhendo segmentos populacionais que, pela primeira vez, passaram a ter acesso à educação e a outros benefícios sociais.

Na organização escolar, a questão gerencial multiplica sua relevância. Sabe-se hoje que a escola faz a diferença no desempenho dos alunos e que uma gestão eficaz é indiscutível para alcançar seus objetivos (XAVIER, 1996).

Por muito tempo as campanhas de promoção de alimentação saudável no Brasil não abarcavam a complexidade inerente ao tema. Essas campanhas estavam centradas na idéia de ignorância alimentar e desnutrição e no desenvolvimento de instrumentos que ensinassem a população pobre a comer, corrigindo os hábitos alimentares considerados prejudiciais à sua saúde (AQUINO, 2006).

O emprego da alimentação saudável deve compreender o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica (COSTA, 2018; MARANHÃO *et al.*, 2018).

Ao longo das últimas décadas, a prevalência da obesidade na infância e na adolescência aumentou em todo o mundo, tornando-se um importante problema de saúde pública (PORTO *et al.*, 2015). Em 2016, havia 50 milhões de meninas e 74 milhões de meninos com obesidade no mundo (NCD RISK FACTOR COLLABORATION, 2017). Na América Latina, 20% a 25% da população total de crianças e adolescentes estão acima do peso ou obesas (RIVIERA *et al.*, 2014).

No Brasil, esse cenário não é diferente, pois a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 2008-2009 (IBGE, 2010) revelou um aumento importante no número de crianças acima do peso, principalmente na faixa etária entre 5 e 9 anos de idade. Os dados apontam que em 2009, uma em cada três crianças em idade escolar estavam acima do peso. O número de meninos acima do peso mais que dobrou entre 1989 e 2009, passando de 15% para

34,8%, respectivamente. Já o número de obesos teve um aumento de mais de 300% nesse mesmo grupo etário, passando de 4,1% em 1989 para 16,6% em 2008-2009. Entre as meninas esta variação foi ainda maior: 11,9% para 32% no mesmo período (IBGE, 2010).

Dados do mesmo estudo comprovam que 20,5% dos adolescentes entre 10 e 19 anos de idade apresentaram sobrepeso e 4,9% eram obesos (IBGE, 2010). Segundo o Atlas Mundial da Obesidade e a Organização Mundial de Saúde (OMS) o Brasil estará na 5ª posição no ranking de países com o maior número de crianças e adolescentes com obesidade em 2030, com apenas 2% (dois por cento) de chance de reverter esta situação, se não forem adotadas medidas eficazes para frear os números.

Estudos anteriores demonstram que a maioria dos alimentos comercializados em cantinas localizadas em estabelecimentos de ensino possui baixa qualidade nutricional, com excesso de açúcares, gorduras e sódio, além de poucas fibras, vitaminas e minerais (LOPES FILHO E MENDES, 2016; BEKKER *et al.*, 2017). Tal fato pode comprometer os hábitos alimentares dos estudantes que, acrescido do sedentarismo da vida moderna atual, pode aumentar a incidência de obesidade no país e contribuir para o desenvolvimento de outras doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) como hipertensão arterial, diabetes *mellitus*, dislipidemias e futuramente (em sua vida adulta) infarto agudo do miocárdio e alguns tipos de câncer (GOULART, 2011; WANG *et al.*, 2016).

Para a formação e o desenvolvimento das crianças, se faz necessário, longos períodos dentro das instituições de ensino. Assim sendo, estas crianças demandam uma especial atenção quanto a sua alimentação a partir da educação infantil, passando pelo ensino fundamental (1º ao 9º ano) e por fim no que tange ao ensino médio (1º ao 3º ano). Trabalho árduo, com o propósito de alcançar adultos preparados para as demandas da vida (FERREIRA *et al.*, 2019). Segundo Azeredo *et al.* (2016), no Brasil, os estudantes permanecem no ambiente escolar por um tempo considerável do dia e o consumo de alimentos nesse período pode ser proveniente de cantinas comerciais, localizadas nos estabelecimentos de ensino. Assim, deve-se priorizar, nestes estabelecimentos, a comercialização de alimentos saudáveis, com a oferta de produtos que contenham baixo teor de gorduras, açúcares e sódio, a fim de estimular práticas alimentares saudáveis e promover a saúde dos escolares (BRASIL, 2006).

Em 1992, na cidade do Rio de Janeiro foram publicadas legislações nesse sentido, ou seja, legislações que objetivavam melhorar a qualidade nutricional dos alimentos ofertados em cantinas comerciais de estabelecimentos de ensino, assim como incentivar a formação de

hábitos alimentares saudáveis nos escolares.

A primeira iniciativa nos estados do sul do Brasil na criação de uma legislação específica sobre comercialização de alimentos e bebidas nas escolas, ocorreu no município de Florianópolis capital do estado de Santa Catarina, a partir da Lei nº 5.853, de junho de 2001 (Santa Catarina, 2001). Essa lei teve ampla divulgação na mídia nacional e, seis meses após sua criação, foi estendida para todo o estado de Santa Catarina, com a publicação da Lei nº 12.061 (Santa Catarina, 2001). Com essa implantação, os proprietários de cantinas escolares ficaram obrigados a comercializar produtos considerados saudáveis, oferecer duas opções de frutas sazonais diariamente e fixar mural próximo ao estabelecimento contendo informações sobre alimentação e nutrição.

Na sequência, foram elaborados regulamentos técnicos em diversos estados brasileiros, que estabelecem critérios para a comercialização de alimentos nesses locais (Rio de Janeiro, 2002, 2005; Paraná, 2004, Distrito Federal, 2005; São Paulo, 2005; Natal 2006; Porto Alegre, 2007; Rio Grande do Sul, 2008).

Mesmo diante de todo este quadro observa-se que durante décadas os diretores das escolas públicas e privadas do estado de Minas Gerais não possuíam qualquer orientação sobre alimentação saudável, diante do vácuo legal, decorrente da inexistência de leis que pudessem nortear quais os alimentos poderiam ser consumidos dentro das instituições de ensino. Certo é que alguns segmentos da sociedade mineira, aliados aos profissionais da área de saúde passaram a observar que se fazia necessário uma regulamentação no tocante aos diversos gêneros alimentícios, vendidos nas cantinas das escolas públicas e privadas diante da preocupante prevalência de sobrepeso e obesidade na comunidade estudantil do estado. Ainda que tardiamente, o Estado de Minas Gerais elaborou e promulgou as normas sobre alimentação saudável, representadas pela Lei 15.072 de 2004; a Lei 18.372 de 2009; a Resolução da Secretaria Estadual de Educação 1.511 de 2010.

Considerando a relevância do tema na atualidade, por se configurar como um problema de saúde pública diante da escassez de estudos deste tema, cumpre-nos analisar e identificar os conhecimentos dos diretores em relação às modalidades de alimentação escolar praticadas nas instituições de ensino com as normas legais contidas nas legislações sobre alimentação saudável para o ambiente escolar a nível estadual e federal,

Na busca pela implementação de ações que proporcionem um maior conhecimento por parte dos estudantes quanto ao tema alimentação saudável, em maio de 2018, o Senado

Brasileiro unindo forças com as demais unidades federativas que já possuem sua legislação sobre comercialização de gêneros alimentícios, aprovou a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional dentro das disciplinas de ciências e biologia (BRASIL 2018), alterando a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996). A intenção foi a redução da prevalência da obesidade infantil por meio da informação sobre alimentação saudável fornecida às crianças em idade escolar (SENADO FEDERAL, 2018). Tendo em vista que os educadores, em especial os Diretores são os instrumentos norteadores deste processo, é imprescindível avaliar o conhecimento prévio sobre as legislações estaduais que tratam da alimentação saudável destes, nas escolas da rede pública de Diamantina.

Assim o presente estudo tem como objetivo analisar os conhecimentos dos diretores das instituições de ensino do município de Diamantina/MG (área urbana, distritos e povoados) quanto às legislações estaduais existentes sobre a alimentação saudável para o ambiente escolar, suas aplicações, dificuldades e impactos diante da necessidade do enfrentamento da prevalência do sobrepeso e da obesidade, junto à comunidade estudantil.

### **3.4 MATERIAL E MÉTODOS**

#### **3.4.1 DESENHO DO ESTUDO**

O estudo realizado foi do tipo transversal descritivo, exploratório com abordagem quantitativa, baseado nos dados coletados no período de 08 de maio a 08 de novembro de 2021 no município de Diamantina, distritos e povoados. A escolha pela abordagem quantitativa na presente pesquisa se deu porque dita modalidade traduz em números as opiniões e informações coletadas para serem classificadas e analisadas, utilizando-se técnicas estatísticas.

As pesquisas quantitativas ( MARTINS, THEOPHILO, 2009) são aquelas em que os dados e as evidências coletados podem ser quantificados, mensurados. Os dados são filtrados, organizados e tabulados, enfim, preparados para serem submetidos a técnicas e/ou testes estatísticos. Para Sabino (1992), a análise quantitativa se efetua “com toda informação numérica resultante da investigação” que se “apresentará como um conjunto de quadros, tabelas e medidas”.

A cidade de Diamantina está situada a aproximadamente 300 km da capital Belo Horizonte. Em 1938, o conjunto arquitetônico do Centro Histórico da cidade de Diamantina

foi tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). A UNESCO em dezembro de 1999 concedeu a Diamantina o título de Patrimônio Cultural Mundial. Localizada no extremo norte da região central do estado de Minas Gerais, o município de Diamantina é constituído por 10 distritos: Conselheiro Matta, Desembargador Otoni, Extração, Guinda, Sopa, Inhaí, Mendanha, Planalto de Minas, São João da Chapada, Senador Mourão. Segundo dados do IBGE sua área territorial conta com 3.891.659 Km<sup>2</sup>, e sua população está estimada em 47.924 pessoas no ano de 2021.

O instrumento de coleta de dados foi elaborado a partir da literatura acerca do tema e validado na etapa do pré-teste. Tendo sido aplicado no formato *on-line*, utilizando o software *Google Forms*, sendo enviado aos participantes através de correio eletrônico (*E-mail*) juntamente com o TCLE. Os participantes foram selecionados a partir das informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e através da Superintendência Regional de Ensino de Diamantina após a aprovação do termo de pesquisa.

O instrumento de coleta de dados/questionário ( APÊNDICE A) consistiu de seis (06) itens/eixos de investigação: “*Perfil do Entrevistado*” ( idade, sexo, formação acadêmica, experiência profissional, escolaridade, área de graduação, tempo na função de Diretor (a), exercício do cargo no Estado ou Município dos Diretores (as) participantes do estudo) ; 2) “*Modalidade de Ensino e Alimentação Consumida*”; 3) “*Conhecimento quanto às Legislações Estaduais*”; 4) “*Dificuldades e Obstáculos quanto às Legislações*”; 5) “*Alteração do material pedagógico (Livros Didáticos)*”; 6) “*Impactos junto à Comunidade Estudantil*”.

Em cada um dos eixos pretendeu-se:

“*Modalidade de Ensino e Alimentação consumida*” verificadas nas instituições de ensino de Diamantina e região, abordando as modalidades de ensino, e alimentação (produtos comercializados na cantina escolar; alimentação gratuita servida pelas escolas e lanches domésticos trazidos pelos alunos).

“*Conhecimento quanto às Legislações Estaduais*” referentes à alimentação escolar considerando a preocupação sobre prevalência de sobrepeso e obesidade, pontos positivos e negativos das leis 15.072/04, 18.372/09, e da Resolução 1.511/10 SEE, e presença ou ausência de dificuldades na compreensão da norma legal.

“*Dificuldades e Obstáculos quanto às Legislações*” no concernente a aplicação das legislações pertinentes à alimentação escolar.

“*Alteração do material pedagógico (Livros Didáticos)*” quanto à inclusão nos livros didáticos adotados pelas escolas, da educação alimentar e nutricional no escopo das disciplinas de ciências e biologia, em anuência com a alteração da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 2018.

“*Impactos junto à Comunidade Estudantil*” decorrentes da inclusão da Educação Alimentar e Nutricional nas disciplinas de Ciências e Biologia, percebidos pelos (as) Diretores (as) e identificados junto à comunidade estudantil e/ou docentes.

O projeto de pesquisa foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (CEP/UFVJM) sob o parecer nº 4.628.145 (ANEXO A), em consonância com as Resoluções nº 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2012, 2016).

Importante salientar que na execução do projeto de pesquisa foram criteriosamente respeitadas as Resoluções nº 466, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, as quais estabelecem critérios para realização de pesquisa com seres humanos, como a garantia do respeito à dignidade, identidade e privacidade dos participantes, bem como a livre escolha em participar, permanecer ou desistir da pesquisa a qualquer momento (BRASIL, 2012).

A Secretaria Municipal da Educação de Diamantina, assim como a Superintendência Regional de Ensino de Diamantina concordaram com a realização da pesquisa através da *Autorização para Uso das Instituições Coparticipantes (ANEXO B e C)*.

### **3.4.2 POPULAÇÃO DO ESTUDO**

O presente estudo foi desenvolvido com toda a população de Diretores atuantes em escolas municipais e estaduais do município de Diamantina, distritos e povoados distribuídos em 07 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) (06 na sede do município e 01 nos distritos e povoados), 09 escolas municipais (05 na sede do município e 04 nos distritos e povoados), 19 escolas estaduais (13 na sede do município e 06 nos distritos e povoados). Totalizando 35 participantes. Destes 99% responderam o questionário.

No estudo é importante discriminar as modalidades de ensino tanto nas escolas municipais quanto estaduais. A rede Municipal é constituída pelos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), destinados ao atendimento de alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos (Creches) de 4 a 5 anos (Pré-escola), o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino



Fundamental II (6º ao 9º ano), já a rede Estadual é composta pelo Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e o Ensino Médio (1º ao 3º ano).

A rede estadual conta ainda com Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva (CREI) ofertando Educação Especial para o Ensino Fundamental I e II, a Educação a Jovens e Adultos (EJA) para o Ensino Fundamental II. Constatou-se, ainda, que 03 escolas estaduais ofertam a seus alunos e à população 4 cursos técnicos: 1) Curso Técnico em Informática concomitante e para alunos subsequentes, no turno da noite; 2) Curso Técnico Integral em Informática, aulas manhã e tarde, para alunos do 1º ano do ensino médio, junto com os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC); 3) Curso Técnico de Vendas, oferecido aos alunos que estejam cursando o ensino médio ou que já tenham concluído o ensino médio, no turno da noite; 4) Curso Técnico em Vendas para o público interno e externo a partir do 2º ano do ensino médio ou com ensino médio completo, no turno da noite.

Nos Quadros 1 e 2 estão discriminadas as modalidades de ensino e suas unidades disponíveis nas redes de Ensino Municipal e Estadual de Diamantina, respectivamente.

**Quadro 1 Modalidades de ensino e disponibilidade de unidades na rede municipal de ensino de Diamantina**

MODALIDADES DE ENSINO REDE MUNICIPAL DE DIAMANTINA	UNIDADES
CMEI (Creche e Pré-escola)	05
CMEI (Creche)	01
CMEI (Pré-escola)	01
CMEI (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental I	02
CMEI (Creche e Pré-escola), Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II	02
CMEI (Pré-escola) e Ensino Fundamental I	04
CMEI (Pré-escola), Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II	01

**Quadro 2 Modalidades de ensino e disponibilidade de unidades na rede Estadual de ensino de Diamantina**

MODALIDADES DE ENSINO REDE ESTADUAL DE DIAMANTINA	UNIDADES
Ensino Fundamental I	03
Ensino Fundamental I e II	04
Ensino Fundamental I, II e Ensino Médio	06
Ensino Fundamental II e Ensino Médio	01
Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Curso Técnico	02
Ensino Fundamental II, Ensino Médio e EJA	02
Ensino Fundamental II, Ensino Médio, EJA e Curso Técnico	01

Aos Diretores foi enviado o *Termo de Consentimento Livre e Esclarecido* (TCLE) (APÊNDICE B) e o Instrumento de Coleta de Dados. A participação ocorreu de forma voluntária, para aqueles que aceitaram assinar o TCLE, tendo sido enviado para 36 endereços

eletrônicos (e-mails). Efetivamente o estudo constou com 35 (trinta e cinco) Diretores das escolas municipais e estaduais, tendo havido apenas 01 recusa em participar da pesquisa.

Previamente ao início da pesquisa foram realizados esclarecimentos quanto à metodologia utilizada, a fim de adequar a operacionalização das ações, e não interferir no andamento normal das atividades escolares.

Os critérios de inclusão dos participantes do estudo se deu por meio de averiguação se eles estavam ligados diretamente e atuantes nas escolas públicas municipais ou estaduais no exercício do cargo de Diretor ou Diretor substituto que estiverem de acordo com os procedimentos de pesquisa descritos no TCLE. Os voluntários que estavam de licença maternidade, auxílio-doença, atestado de férias regulares, férias prêmio ou similares, foram convidados a participar da pesquisa via e-mail, por meio de comunicação escrita encaminhada de forma virtual.

Os critérios de exclusão dos profissionais que não participaram deste estudo corresponderam a todos os servidores, funcionários ou contratados que trabalhavam nestas instituições de ensino, que não desempenham a função de Diretor(a) ou Diretor(a) Aposentado(a) bem como aqueles que não se disponibilizaram a assinar o TCLE. A discordância em participar da pesquisa manifestada por Diretor(a) que esteja de licença maternidade, auxílio doença, atestado de férias regulares, férias prêmio ou similares correspondeu a um critério de exclusão.

### **3.4.3 ANÁLISE DE DADOS**

Os dados foram expressos percentualmente, de acordo com o interesse do estudo, e apresentados nas tabelas (1 a 7) e gráficos (1 a 4). Os dados foram coletados através do aplicativo *Google Forms* e posteriormente transferidos para o software Microsoft Excel 2010. Os dados relativos ao questionário foram tabulados e classificados de acordo com a orientação própria do instrumento de coleta que foi dividido em 06 eixos. As análises estatísticas descritivas foram realizados através de tabelas de distribuição de frequência (absoluta e relativa) e gráficos. Todas as análises foram realizadas no software Microsoft Excel 2010 e/ou *Google Forms*.

### 3.5 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O perfil sociodemográfico dos diretores integrantes do estudo foi constituído por 68,57% (n=24) de mulheres e 31,43% (n=11) de homens. A presença quantitativamente dominante de mulheres na função decorre da predominância feminina na profissão docente, mas estudos têm demonstrado que há algum grau de discriminação entre homens e mulheres no acesso à direção escolar e nas suas condições de trabalho, em especial no que se refere às condições salariais, ao nível de formação e ao tempo de serviço (SOUZA, 2007; CORREA, 2010). De qualquer sorte, a presença masculina na função de dirigente escolar nas escolas do ensino fundamental e do ensino médio vem se adequando ao número de professores homens, sugerindo uma redução de um possível quadro de discriminação do gênero no acesso às posições de poder na educação escolar (SOUZA, 2009).

A faixa etária predominante no estudo foi de 40 a 59 anos com média de idade de 46 anos, sendo 83,33% nas mulheres e 63,64% nos homens. Segundo os estudos de Vieira e Vidal (2014) e Souza (2007) a função de diretor é exercida majoritariamente por profissionais que se encontram entre o meio e o final de sua carreira no magistério, sendo a faixa etária de 40 a 49 anos aquela com maior contingente de profissionais. Tal assertiva está alinhada com as exigências das legislações adotadas por estados e municípios que estabelecem como critério para ocupação do cargo de diretor, um determinado tempo de exercício no magistério. De acordo com estudo de Oliveira e Giordano (2018), a idade média dos diretores e diretoras das escolas públicas brasileiras está mais elevada nos últimos anos: a porcentagem de diretores acima de 50 anos passou de 24,7% (2007) para 32,2% (2015), enquanto a de diretores com menos de 39 anos diminuiu de 31,2% (2007) para 24,7% (2015). Tais resultados são corroborados por Marinho, Vidal e Vieira (2020) que apontam para um envelhecimento dos ocupantes do cargo de Diretor e que inexoravelmente se aproximam da aposentadoria. Os autores alertam inclusive à necessidade do país de conceber políticas públicas que estimulem a procura pela área de gestão a fim de alcançar a reposição dos quadros num futuro próximo.

Todos os participantes possuíam nível superior completo, tendo 58,33% mulheres e 63,64% homens o título de especialização *lato sensu*. Das mulheres 45,83% tinham Licenciatura Plena em Pedagogia e 63,64% dos homens tinham Pós-Graduação na área da Educação. Oliveira e Giordano (2018) verificaram em seu estudo que a grande maioria dos Diretores possui ensino superior nas áreas de pedagogia ou licenciatura tal fato parece estar

relacionado à implementação de medidas que incentivam ou exijam, nível mínimo de Pedagogia ou especialização em gestão escolar para a função (MARINHO *et al.*, 2020).

Segundo Melo *et al.* (2020) os gestores escolares têm sido obrigados a se profissionalizar e especializar para que possam promover a implementação do projeto pedagógico da escola, bem como monitorar processos e avaliar resultados educacionais. Ainda mais pelo fato de sua formação inicial ocorrer em cursos de licenciatura, com ênfase para a Pedagogia, cujos currículos não contemplam plenamente conhecimentos específicos para o desenvolvimento de competências que atendam essas demandas da gestão da educação e da escola. A formação continuada dos Diretores representa grande importância para o aumento da qualidade da educação no Brasil, conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/96) e nos dois últimos Planos Nacionais de Educação - PNE (Lei nº 10.172/2001 e Lei nº 13.005/2014).

Oliveira e Giordano (2018) destacam em seu estudo haver crescimento no contingente de Diretores com cursos de especialização *latu sensu*, sugerindo tendência à formação continuada, uma vez que a proporção de gestores com mestrado apresenta crescimento muito pequeno e a proporção de diretores(as) doutores praticamente se manteve em torno de 0,3%, tal fato parece estar relacionado às flexibilizações que a pós-graduação *latu sensu* permite como a possibilidade de aulas aos sábados ou à distância, fator preponderante para aqueles que possuem cargas horárias comprometidas com a função.

Dentre as escolas do estudo 81,25% das mulheres estavam localizadas na rede municipal e 44,44% dos homens na rede estadual. Conforme Drabach e Freitas (2012) há predomínio de mulheres na dependência administrativa municipal onde estão situadas as escolas que respondem prioritariamente pela Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental. Souza (2007) assinala o crescimento da presença masculina nas direções escolares nos anos finais do ensino Fundamental e mais acentuadamente no ensino médio. Tais prerrogativas estão alinhadas com o cenário do ensino básico no município de Diamantina onde o Plano Decenal Municipal de Educação/2015 prioriza a assistência e cobertura a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental enquanto Plano Estadual de Educação (PEE) de Minas Gerais (Lei 23197/2018) define como prioridade o atendimento às modalidades de ensino fundamental I e II, ensino médio, Educação de Jovens e Adultos, e Centro de Referência em Educação Especial Inclusiva para o ensino fundamental I e II, em consonância com o determinado pela Lei de Diretrizes Bases de Educação Nacional/96.

Dos Diretores do estudo 87,50% das mulheres e 72,73% dos homens não possuíam experiência prévia no exercício da função (Tabela 1). Souza (2007) destaca a relação direta entre a idade e tempo de experiência no cargo de gestão escolar, supondo que para um sujeito exercer ou ocupar a função de Diretor torna-se necessário uma trajetória no magistério como professor. A pouca experiência na gestão é um fator que impacta no desconhecimento de legislações inerentes ao cargo.

**Tabela 1 – Perfil sociodemográfico dos participantes do estudo**

VARIÁVEIS	FEMININO		MASCULINO	
	N	%	N	%
<b>Sexo</b>	24	68,57	11	31,43
<b>Idade</b>				
De 20 a 39	3	12,50	3	27,27
De 40 a 59	20	83,33	7	63,64
De 60 e mais	1	4,17	1	
<b>Escolaridade</b>				
Ensino Superior	8	33,33	3	27,27
Ensino Superior com especialização ( lato sensu)	14	58,33	7	63,64
Ensino Superior com mestrado	2	8,33	1	
<b>Graduação</b>				
Magistério	3	12,50	1	9,09
Bacharelado	1	4,17	1	9,09
Licenciatura Plena em Pedagogia	11	45,83	2	18,18
Pós Graduação na área da Educação	9	37,50	7	63,64
<b>Escola</b>				
Estadual	11	61,11	8	44,44
Municipal	13	81,25	3	18,75
<b>Foi Diretor em outra escola</b>				
Sim	3	12,50	3	27,27
Não	21	87,50	8	72,73

Fonte: Dados da Pesquisa

Os Diretores que participaram do estudo apresentaram ciência do conteúdo normativo das legislações, 82,90% conheciam a Lei 15.072/04, 77,10% a Resolução n. 1.511/10 da Secretária Estadual de Educação (SEE) e 57,10% conheciam a Lei 18.372/04. O estado de Minas Gerais, com o intuito de propiciar a constituição de hábitos alimentares

melhores e produzir o enfrentamento a prevalência de sobrepeso e obesidade na comunidade estudantil, ao longo dos anos promulgou leis e portarias sobre alimentação saudável para o ambiente escolar com o fim de melhor orientar os profissionais da área da educação que diretamente são responsáveis pela alimentação de seus alunados, bem como na formação de uma conhecimento mais aprofundado sobre todas as questões que envolvem a prática de uma alimentação mais saudável em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pelas escolas públicas estaduais e municipais.

Os resultados demonstraram que os Diretores participantes da pesquisa têm conhecimento de alguma das legislações que tratam da alimentação saudável para o ambiente escolar. Cabe ressaltarmos a percepção a partir do estudo sobre a fragilidade no desenho traçado pelas legislações estaduais para a promoção da alimentação saudável em escolas quanto ao envolvimento com os diversos atores sociais presentes nas escolas municipais e estaduais (Diretores, coordenadores, professores, cantineiras) e a sociedade civil. O mesmo foi observado por Ruwer e Mainbourg (2015) em seu estudo com a implementação da portaria do MEC/MS 1.010/06 onde puderam perceber que a referida era praticamente desconhecida dos seus entrevistados demonstrando a fragilidade do plano do Ministério da Educação e da Saúde para promoção da alimentação saudável em escolas em relação com o envolvimento com a sociedade civil e as instituições de ensino. Camozzi *et al.* (2015) indicam em seu estudo sobre a promoção da alimentação saudável no âmbito das instituições de ensino a necessidade de conjugação de saberes dos diferentes atores da comunidade escolar.

Como afirma Silva (2017) as escolas públicas enfrentam verdadeiro hiato entre as formulações das políticas públicas e a realidade da divulgação, interpretação e compreensão dos conteúdos normativos das legislações. Durante o processo de coleta de dados percebeu-se que os Diretores enfrentam dificuldades práticas quanto ao entendimento e implementação do conteúdo previsto nas legislações uma vez que não possuem formação acadêmica na área jurídica. O que em certo ponto, segundo nossa crítica, pode vir a dificultar a ampla efetivação das práticas de Promoção da Alimentação Saudável (PAS) e Educação Alimentar e Nutricional (EAN).

Cabe inserir a reflexão quanto à oferta de cursos de capacitação para formação de ciência sobre conteúdo normativo das legislações que tratam da alimentação saudável, haja vista, que através do contato com os Diretores durante o processo de coleta de dados, percebeu-se a inexistência de cursos específicos de capacitação e orientação com profissionais

da área jurídica que possa oferecer um embasamento apropriado e amplo para a melhor compreensão de todo o conteúdo normativo das citadas legislações. O que se observou foi que os cursos de capacitação ofertados pelos empregadores, são direcionados à área da alimentação escolar.

Dentre as opções listadas 65,70% dos participantes entraram em contato com as legislações através da internet e Curso de capacitação ofertado pelo empregador, e 54,30% através de Comunicação Interna da Secretaria Estadual de Educação. Dos Diretores 71,40% conheciam a Lei 13.666/18 tendo sido apresentados à mesma através da Secretária Estadual de Educação (42,90%), Internet (31,40%) e Curso ofertado pelo Estado de Minas Gerais (28,60%) (Tabela 2). Outro ponto que merece destaque é que nenhum dos participantes relatou desconhecimento das legislações sobre alimentação saudável para ambiente escolar.

No município de Diamantina há cursos online de formação em Educação Alimentar e Nutricional (EAN) na escola: promovendo ciência colhendo saúde, ofertados pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri através da Diretoria de Educação Aberta e a Distância (EaD). O curso online de formação em EAN é uma das ações do Programa de Extensão “Ambiente escolar: espaço para promoção da saúde e da alimentação saudável e equilibrada” que vem desenvolvendo atividades junto às escolas públicas da Comarca de Diamantina desde 2018. Através deste curso busca-se qualificar professores, supervisores para a incorporação da temática Alimentação e Nutrição de maneira transversal na educação básica.

Embora atualmente não estejam ocorrendo cursos de capacitação, verifica-se que já ocorreu parceria entre a Secretaria de Estado de Educação e a Fundação Mapfre sobre a importância dos hábitos alimentares saudáveis para as salas de aula das escolas estaduais da Superintendência Regional de Ensino (SER) de Diamantina (2014). Verifica-se também a existência de cursos de extensão oferecidos pelo departamento de nutrição da UFVJM, vinculado ao “Programa de Inclusão da Educação Alimentar e Nutricional em Unidades Escolares das redes municipais e estaduais de ensino”. O referido programa é uma parceria entre a Promotoria de Justiça de Diamantina, o Departamento de Nutrição da UFVJM, a Superintendência Regional de Ensino e Secretária Municipal de Educação. Visando incluir o tema Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no ensino fundamental das escolas estaduais e municipais e oferecer formação continuada aos profissionais da educação, visando à inclusão transversal e interdisciplinar de atividades relacionadas aos temas alimentação e nutrição no cotidiano escolar.

**Tabela 2 – Conhecimento das Leis 15.072/04, 18.372/09 e Resolução nº1.511/10 da SEE**

LEGISLAÇÕES	CONHECIMENTO	
	N	%
<b>Lei 15.072/2004<sup>1</sup></b>	29	82,90%
<b>Lei 18.372/2009<sup>2</sup></b>	20	57,10%
<b>Resolução da Secretária Estadual de Educação ( SEE ) nº 1.511/2010<sup>3</sup></b>	27	77,10%
<b>COMO LHE FOI APRESENTADO<sup>4</sup></b>		
Internet	23	65,70%
Curso de capacitação ofertado pelo empregador	23	65,70%
Comunicação Interna da Secretária Estadual de Educação	19	54,30%
Comunicação Interna da Secretária Municipal de Educação	13	37,10%
Redes Sociais	10	28,60%
Diário Oficial	7	20,00%
Através de um colega do trabalho	5	14,30%
Na graduação ( ensino superior)	3	8,60%
Outras	2	5,70%
Na especialização Lato Sensu	1	2,90%
Na Pós Graduação Stricto Sensu	0	0,00%
Não tenho conhecimento das legislações sobre alimentação saudável	0	0,00%

Fonte: Dados da Pesquisa

<sup>1</sup>Dispõe sobre a promoção da Educação Alimentar e Nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino

<sup>2</sup>Acrescenta dispositivo à Lei 15.072/2004

<sup>3</sup>Orienta a aplicação da Lei 18.372/2009 no âmbito das escolas do sistema estadual de ensino

<sup>4</sup>Um participante pode selecionar mais de uma opção

A Lei 13.666/18 era do conhecimento de 71,40% dos Diretores, tendo sido apresentados à mesma através da Secretária Estadual de Educação (42,90%), Internet (31,40%) e Curso ofertado pelo Estado de Minas Gerais (28,60%) (Tabela 3).

A análise dos resultados obtidos junto aos Diretores, quanto ao conhecimento das alterações produzidas pela Lei 13.666/18, constatou que estes não tinham plenos conhecimentos de que através desta norma legal parte dos livros didáticos deveriam ser submetidos à atualização para a inclusão do conteúdo sobre educação alimentar e nutricional através das disciplinas ciência e biologia. Esta realidade é preocupante, pois cabe a estes profissionais a construção das praticas educacionais que serão implementadas nas respectivas instituições de ensino nas quais ocupam o cargo de gestor. Os resultados também expuseram que alguns Diretores tomaram conhecimento das alterações produzidas pela Lei 13.666/18, de



formas diferentes daquelas apresentadas na pesquisa. Alguns Diretores passaram a conhecer a citada lei através de parceria com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e contato com alunos e professores do curso de Nutrição, outros através de capacitação ofertada pela Superintendência Regional de Educação (SER) de Diamantina e pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretária Municipal da Educação.

O ambiente escolar por se tratar de um lócus intersetorial e multidisciplinar, possuidor de equipe multidisciplinar que atua em conjunto elaborando e executando ações tanto de cunho pedagógico quanto da construção da cidadania requer contínuo compartilhamento de experiências entre seus diferentes atores. Desta forma, de acordo com Fontes, Landim e Garcia (2019), a incorporação da EAN nos currículos permitiria que o Programa de Alimentação Saudável fosse abordado no ambiente das salas de aula assim como em projetos multidisciplinares. Para essas autoras, “na comunidade escolar, diretores, coordenadores, professores, merendeiras, donos e funcionários de cantinas escolares são profissionais que devem ser incentivados” a se envolver nas ações de EAN com os alunos, a fim de estabelecer uma aproximação do saber teórico e popular respeitando-se as regionalidades (FONTES *et al.*, 2019, p.2).

Nesse cenário, ao professor recairá a responsabilidade de oferecer condições para que a EAN atinja seu objetivo no processo de ensino e de aprendizagem. Conforme Magalhães e Porte (2019, p. 138) quando os professores são preparados para lecionar os temas pertinentes à alimentação e nutrição, tratam a “alimentação como fator de promoção de saúde”. Para esses autores esta é uma concepção que se vale da reflexão para que a práxis desse conteúdo seja estendida à dimensão social, cultural e econômica.

Entende-se que no caso da temática deste estudo, que é a EAN no contexto escolar, na Lei nº 13.666/2018 (a partir da Lei nº 9.394/96) que atribui ser obrigatória a sua abordagem no currículo da escola básica, não tenha sido tratada nos cursos de formação inicial docente. Portanto, a critério dos profissionais da educação a busca pela informação sobre esse tema poderá acontecer, seja por meio de iniciativas de pesquisas, ou da participação em cursos de formação continuada.

Tabela 3 – Conhecimento da Lei 13.666/18

LEGISLAÇÃO	CONHECIMENTO	
	N	%
<b>Lei 13.666/2018<sup>1</sup></b>	25	71,40%
<b>COMO LHE FOI APRESENTADO<sup>2</sup></b>		
Secretária Estadual de Educação	15	42,90%
Internet	11	31,40%
Curso ofertado pelo Estado de Minas Gerais	10	28,60%
Outras	6	17,10%
Redes Sociais	6	17,10%
Secretário Municipal de Educação	5	14,30%
Curso Ofertado pelo município de Diamantina	5	14,30%
Diário Oficial	5	14,30%
Não tomei conhecimento do conteúdo normativo da Lei 13.666/18	4	11,40%
Televisão	2	5,70%

Fonte: Dados da Pesquisa

<sup>1</sup>Alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para incluir o tema transversal da Educação Alimentar e Nutricional no currículo escolar

<sup>2</sup>Um participante pode selecionar mais de uma opção

Quanto às análises dos Diretores acerca das normas legais que tratam sobre a Alimentação Saudável no ambiente escolar, observou-se que 94,29% consideraram como positivo ser a lei 15.072/04 a primeira legislação a tratar da promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas públicas e privadas. A totalidade dos participantes considerou como positivo que a norma acima estimulasse a formação de hábitos alimentares saudáveis em crianças e adolescentes extensivo às suas famílias.

Silva (2010) ressalta em seu estudo que apesar das escolas incluírem a temática saúde e alimentação escolar no currículo escolar, não sabem precisar se a inclusão destes temas ocorre de maneira transversal, interdisciplinar e continua, conforme é preconizado nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) (BRASIL, 1997; BRASIL, 2001). Um importante paradigma em relação ao Projeto Político Pedagógico (PPP) e as ações desenvolvidas no currículo escolar gira em torno da dificuldade que os educadores têm em aplicar o que foi proposto no projeto, em sua prática diária com os escolares. Portanto, é necessário investir na educação permanente em saúde para os atores da comunidade escolar com vista a fortalecer o exercício da promoção da alimentação saudável e possibilitar sua participação ativa nas ações de promoção da alimentação saudável com os escolares.

Quanto à integração pedagógica aos temas transversais relacionados à saúde e educação ambiental no âmbito escolar entenderam como negativa (85,71%) sua inexistência no seu conteúdo normativo. Foi considerado negativo (80,00%) a inexistência na lei do que seria a Alimentação Saudável para garantia da saúde e melhoria da qualidade de vida. As parcerias entre entidades governamentais e não governamentais foram consideradas positivas por 94,29% dos Diretores. O desenvolvimento de atividades educativas também foi considerado positivo pelos participantes (88,57%) (Tabela 4).

**Tabela 4 – Conhecimento da Lei 15.072/04**

ITEM	VARIÁVEL	POSITIVO		NEGATIVO	
		N	%	N	%
<b>Lei 15.072/2004</b>					
1	Primeira legislação estadual que trata sobre promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino	33	94,29	2	5,71
2	Lei que estimula a formação de hábitos alimentares saudáveis em crianças e adolescentes e extensivamente, em suas famílias e comunidades	35	100,00	0	0,00
3	Não se verifica na lei como ocorrerá a integração pedagógica com os temas transversais relacionados à saúde e a educação ambiental no âmbito escolar	5	14,29	30	85,71
4	Inexistência na lei de um conceito do que seria uma alimentação saudável para a garantia da saúde e a melhoria da qualidade de vida	7	20,00	28	80,00
5	Realização de parcerias com entidades governamentais e não governamentais	33	94,29	2	5,71
6	Desenvolvimento de atividades educativas que tenham por tema a alimentação, oficinas de culinária, cultivo de horta, exibição de vídeos ou programas veiculados pelos órgãos de educação, saúde, pesquisas e palestras, entre outras atividades que possam ser desenvolvidas em cada escola	31	88,57	4	11,43

Fonte: Dados da pesquisa

Quanto à lei 18.372/09 os Diretores consideraram positivo (94,29%) a determinação de que lanches e bebidas fornecidos e comercializados fossem preparados conforme padrões de qualidade nutricional. Mas consideraram negativo (82,86%) a inexistência de quais seriam os padrões nutricionais compatíveis com a promoção da saúde dos alunos. A proibição do fornecimento de produtos preparados com altos teores de calorias, gorduras saturadas, gorduras *trans*, açúcar livre e sal ou poucos nutrientes foi considerado positivo por 97,14% dos participantes. A inexistência de lista/relação de quais produtos poderiam ou não ser comercializados na cantina escolares foi considerado negativo (82,86%) (Tabela 5).

Nas escolas públicas de Diamantina, distritos e povoados, conforme foi possível vislumbrar nos resultados, não houve comercialização de produtos e bebidas em cantinas escolares, hipótese esta que contribuiu para a formação de melhores hábitos alimentares, uma vez que os cardápios da alimentação gratuita foram preparados por nutricionistas segundo os critérios estabelecidos nas normas das legislações estaduais.

Faz-se importante destacar que tal realidade ainda pode não ser vislumbrada em toda a totalidade do estado de Minas Gerais onde ainda pode haver escolas que permitam a comercialização de alimentos processados e ultraprocessados em suas cantinas implicando no descumprimento da lei. Filho e Mendes (2016) demonstraram em seu estudo elevada disponibilidade de comercialização de alimentos processados e ultraprocessados em cantinas escolares na região metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) apesar da proibição discriminada no ordenamento da Lei 18.372/2009. Os autores ressaltaram a necessidade de contínua fiscalização pelos serviços de Vigilância Sanitária dos municípios e do estado no cumprimento da norma para que situações como essa não se normalizem nas instituições de ensino e proliferem no estado. Ressalvam ainda sobre a responsabilização do Diretor ou Coordenador da unidade de ensino pelo cumprimento da norma, que quando violada por cantina terceirizada incidiria em ruptura do contrato de uso do espaço e exploração do serviço, e se praticado por servidor público incorreria em penalidades administrativas inclusas no Estatuto do Servidor Público.

**Tabela 5 – Conhecimento da Lei 18.372/09**

ITEM	VARIÁVEL	POSITIVO		NEGATIVO	
		N	%	N	%
<b>Lei 18.372/09</b>					
1	Os lanches e bebidas fornecidos e comercializados nas escolas da rede pública e privada do Estado de Minas Gerais serão preparados conforme padrões de qualidade nutricional compatíveis com a promoção da saúde dos alunos e a prevenção da obesidade infantil	33	94,29	2	5,71
2	Inexistência na lei de quais são os padrões de qualidade nutricional compatíveis com a promoção da saúde dos alunos	6	17,14	29	82,86
3	Nas escolas públicas e privadas do Estado de Minas Gerais é proibido o fornecimento e a comercialização de produtos e preparações com altos teores de calorias, gorduras saturadas, gorduras trans, açúcar livre e sal ou poucos nutrientes nos termos do regulamento	34	97,14	1	2,86
4	Não existe na lei 18.372/09 uma lista/relação de quais produtos podem ser ou não comercializados nas cantinas escolares	6	17,14	29	82,86

Fonte: Dados da Pesquisa

A respeito da Resolução nº 1.511/10 da SEE foi considerado positivo (88,57%) que lanches, bebidas, produtos ou preparações industrializadas ou não que contivessem os elementos descritos na resolução da SEE, ainda que objeto de doação não pudesse ser comercializado nas escolas estaduais. A não comercialização de produtos contendo ingredientes discordantes dos considerados saudáveis nas escolas estaduais foi avaliada como positivo (94,29%). A previsão de penalidades aos Servidores Públicos que descumprissem com os dispositivos desta Resolução também foi considerada como positiva (97,14%). A não comercialização no âmbito das escolas estaduais de bebidas artificiais, refrigerante comum, light e zero, refrescos artificiais, bebidas alcoólicas, energéticos e outras bebidas similares foi considerada positivo por 97,14% dos Diretores. Assim como discriminação dos itens alimentares que não poderiam ser comercializados nas escolas estaduais foi considerado positivo por 85,71% dos participantes (Tabela 6).

No presente estudo observou-se que em Diamantina, distritos e povoados a inexistência de cantinas assim como de comércio de alimentos processados e ultraprocessados no âmbito das escolas da rede municipal e estadual em cumprimento ao previsto nas legislações estaduais, tal como na Resolução n. 1.511/2010 da SEE.

Tal cenário ainda não é realidade em diferentes estados da federação onde apesar da existência de legislações específicas sobre a comercialização de alimentos e bebidas no âmbito escolar, verifica-se a ocorrência de consumo de alimentos não adequados por meio das cantinas escolares, contrariando a proposta da escola como ambiente saudável. Apesar da importância do tema e do estímulo contido nas diretrizes e políticas atuais voltadas para a área de alimentação e nutrição, as cantinas escolares e os serviços de alimentação escolar ainda necessitam de adequações, tornando-se locais que garantam realmente o fornecimento de alimentos saudáveis (AGUIRRE *et al.* 2021, p.2).

Salienta-se que a existência da norma legal não é suficiente para a adequação das redes de ensino e ressalta-se a importância da fiscalização das cantinas escolares para garantir o cumprimento da mesma (GABRIEL *et al.*, 2010). Compreende-se que o desenvolvimento de práticas alimentares saudáveis não é um processo imediato, demanda tempo e dedicação (LEIS *et al.*, 2019).

Tabela 6 – Conhecimento da Resolução nº1.511/10 da SEE

ITEM	VARIÁVEL	POSITIVO		NEGATIVO	
		N	%	N	%
<b>Resolução n. 1.511/2010 da SEE</b>					
1	Os lanches, bebidas, produtos ou preparações industrializados ou não, contenham os elementos descritos na Resolução da Secretária Estadual de Educação, ainda que objeto de doação, também não podem ser comercializados nos espaços das escolas estaduais	31	88,57	4	11,43
2	Nos espaços das escolas estaduais, fica proibido a comercialização de lanches e bebidas contendo os produtos e/ou preparações, industrializados ou não, que contenha altos teores de calorias, gorduras saturadas, gorduras trans, açúcar livre, sal, teor alcoólico e baixo teor nutricional	33	94,29	2	5,71
3	Aquele que desrespeitar os dispositivos legais da Resolução da Secretária Estadual de Educação estará sujeito às penalidades previstas na Lei Estadual 18.372/09, além da imediata ruptura de uso do espaço quando se tratar de cantina terceirizada	34	97,14	1	2,86
4	Se o descumprimento dos dispositivos da Resolução da Secretária Estadual de Educação for realizada por Servidor Público, este estará sujeito também, às penalidades da Lei 18.372/09, além das penalidades administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público	31	88,57	4	11,43
5	No âmbito das escolas públicas estaduais é proibido a comercialização de bebidas artificiais, refrigerante comum, light e zero, refrescos artificiais, bebidas alcoólicas, energéticos e outras bebidas similares	34	97,14	1	2,86
6	Dentre os alimentos que é proibido a venda nas escolas estaduais, encontram-se as frituras, salgadinhos e pipocas industrializadas, sanduíches e pizzas que tragam em sua composição ingredientes como bacon, batata palha, maionese e molhos gordurosos e calóricos, mortadelas, ovos fritos, queijos gordurosos e outros ingredientes e embutidos ricos em gorduras e calorias	30	85,71	5	14,29

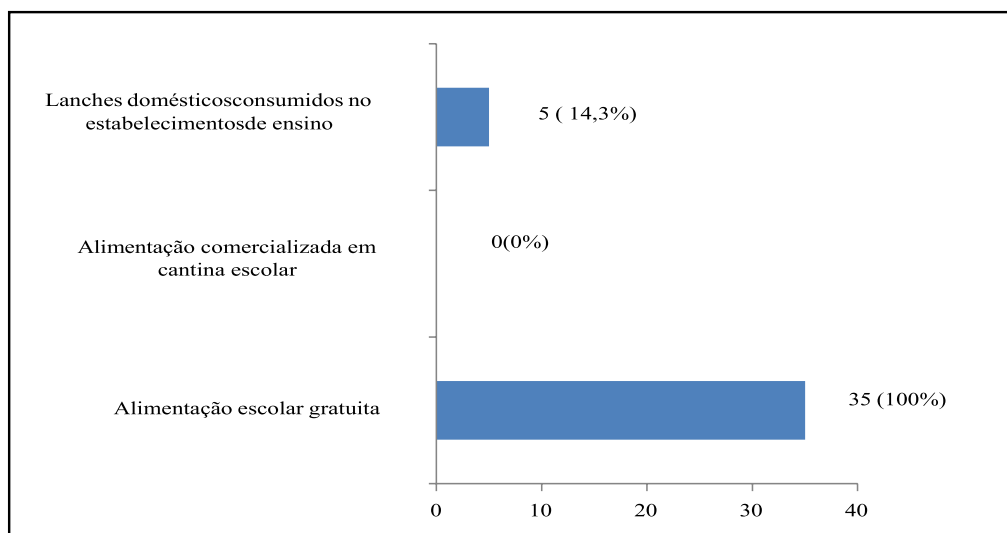
Fonte: Dados da Pesquisa

Os Diretores participantes do estudo quando questionados sobre as modalidades de alimentação existente nas escolas públicas de Diamantina, distritos e povoados, informaram que os alunos têm acesso à Alimentação Escolar Gratuita (100%), Lanches domésticos trazidos de casa para ser consumido no ambiente escolar (14,3%). Informação relevante compartilhada pelos Diretores e que não existe alimentação comercializada em cantina escolar 0(0%) (Gráfico 1).

Diversos estudos têm sido conduzidos com o intuito de avaliar a aceitação das refeições oferecidas pelo Programa de Alimentação escolar. Sturion *et al.* (2005) em seu estudo encontraram índice médio de aceitação de 90% dos cardápios pelos alunos mas quando considerado a adesão ao programa por meio da frequência mais sistemática dos escolares determinaram que a proporção média de alunos que consumiu a merenda diariamente foi de

45%, evidenciando um certo grau de rejeição ao programa. Brandão (2000) encontrou níveis satisfatórios de aceitação (entre 88 e 94%) e índices de adesão ao Programa que variaram de 25 a 60% (média de adesão de 52,5%).

**Gráfico 1 – Modalidades de Alimentação**



Os Diretores participantes do estudo consideraram que os professores da rede estadual e municipal estavam aptos (68,57%) a promover a Educação Alimentar e Nutricional aos seus alunos nas disciplinas de Ciências e Biologia. Os Diretores entenderam que 72,73% das escolas municipais e 84,62% das escolas estaduais situadas na sede do município apresentavam professores aptos a trabalhar o conteúdo proposto. Quanto às escolas situadas nos distritos e povoados, os Diretores perceberam que 60% das escolas municipais e 50% das escolas estaduais tinham professores aptos a promoverem o conteúdo nas disciplinas de Ciências e Biologia (Tabela 7).

Conforme discutido por Barbosa *et al* (2013) e Toledo (2021), para que o processo de EAN seja efetivo e alcance os resultados desejados é necessário que não apenas os estudantes sejam educados do ponto de vista da alimentação saudável mas também os gestores, os professores, as merendeiras, coordenadores pedagógicos e os pais.

Dos Diretores 65,71% entenderam ter havido alterações nos livros didáticos de Ciências e Biologia utilizados pelos professores a partir da alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Na percepção destes Diretores 63,64% das escolas municipais e 84,62% das escolas estaduais situadas na sede do município apresentaram alterações nos

livros didáticos Ciências e Biologia adotados. Nas escolas situadas nos distritos e povoados, os Diretores perceberam que em 40% das escolas municipais e 66,67% das escolas estaduais foram verificadas alterações nos livros didáticos adotados de Ciências e Biologia (Tabela 7).

Nota-se a escassez de conteúdos que abordam a alimentação escolar sendo necessário implementá-los no ensino. TEIXEIRA, *et al.* (2011) ressaltaram em seu estudo onde avaliaram livros didáticos (LD) de Biologia recomendados pelo Ministério da Educação (MEC), para a insuficiência de conteúdos que sustentassem a promoção de mudanças de hábitos e boas práticas alimentares mesmo na presença de conteúdos relativos a nutrição.

Para que isso se concretize uma das diretrizes da alimentação escolar é a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) no processo de ensino e aprendizagem. Esse empenho do governo brasileiro em inserir a temática da alimentação saudável no currículo foi reforçado em maio de 2018 com a Lei 13.666 que inseriu na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96) a educação alimentar e nutricional como tema transversal. O ambiente escolar vem sendo incentivado a promover a saúde desde a década de 1950. No entanto, percebeu-se, ao longo dos anos, que simplesmente transmitir informações acerca de doenças ou de aspectos relativos à saúde não era suficiente para desenvolver conhecimentos e habilidades que conduzissem a uma boa qualidade de vida (GONÇALVES *et al.*, 2008).

Para 62,86% dos Diretores caso não tivesse havido alterações nos livros didáticos de Ciências e Biologia ainda assim seu corpo docente não teria sido devidamente capacitado pelo município ou estado para ministrar o conteúdo de Educação Alimentar e Nutricional (EAN). Os Diretores entenderam que 54,55% do corpo docente das escolas municipais e 53,85% do corpo docente das escolas estaduais situadas na sede do município não receberam capacitação técnica pelo município ou pelo estado para transmitir o conteúdo de Educação Alimentar e Nutricional aos discentes. Quanto às escolas situadas nos distritos e povoados, os Diretores perceberam que em 40 % das escolas municipais e 66,67% das escolas estaduais os professores não foram capacitados a transmitir o conteúdo de EAN (Tabela 7).

No cenário da escola, o professor representa a ponte entre o conhecimento e o aluno, uma vez que está envolvido na realidade sócio-cultural da escola e de seus alunos. O professor informado e motivado torna-se grande aliado no processo de formação e mudanças do comportamento alimentar dos alunos, favorecendo aquisição de competências com relação às escolhas alimentares (Davanço *et al.*, 2004).



Segundo Mira (2007) a capacitação de professores do ensino fundamental promove apropriação cognitiva pelos alunos e pela comunidade escolar, sugerindo que a educação como processo contínuo possa ser capaz de despertar a criticidade, além de ações preventivas e propositivas, capazes de alterar a realidade da Educação Alimentar e Nutricional (EAN). Barros e Mataruna (2005) defendem a realização de cursos de atualização e extensão visando à revisão e atualização de métodos usados em educação para a saúde, da nova conceituação e de conhecimentos em saúde e também conhecer os programas prioritários de saúde. Diante do exposto podemos afirmar que programas de capacitação envolvendo professores e os demais atores no trabalho com o tema alimentação saudável na escola são de extrema importância como estratégias de informação, conscientização e mobilização.

**Tabela 7 - Questionamentos apresentados aos participantes com referência a alteração ocorrida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**

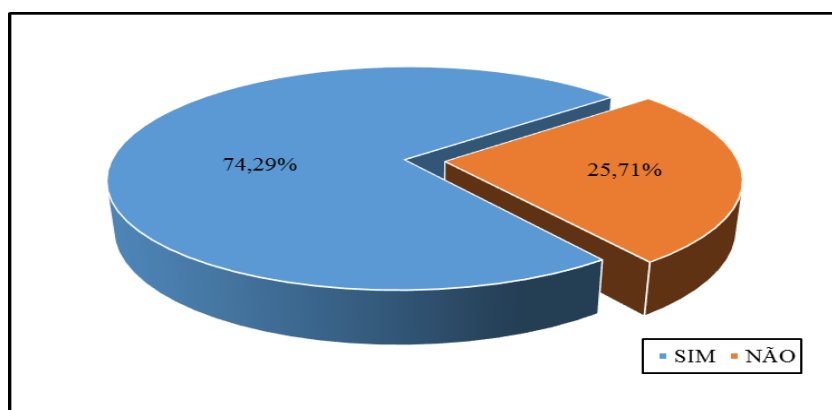
ITEM	VARIÁVEL	SIM	%	NÃO	%
1	Os professores das escolas públicas estaduais e municipais estão aptos a promover a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) para seus alunos nas disciplinas de Ciências e Biologia	24	68,57	11	31,43
	<b>Escola Municipal situada na sede do município</b>	8	72,73	3	27,27
	<b>Escola Municipal dos distritos e povoados</b>	3	60,00	2	40,00
	<b>Escola Estadual situada na sede do município</b>	11	84,62	2	15,38
	<b>Escola Estadual dos distritos e povoados</b>	3	50,00	3	50,00
2	A partir das alterações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que proporcionou a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional nas disciplinas de Ciências e Biologia, ocorreu alguma alteração nos livros didáticos utilizados pelos professores	23	65,71	12	34,29
	<b>Escola Municipal situada na sede do município</b>	7	63,64	4	36,36
	<b>Escola Municipal dos distritos e povoados</b>	2	40,00	3	60,00
	<b>Escola Estadual situada na sede do município</b>	11	84,62	2	15,38
	<b>Escola Estadual dos distritos e povoados</b>	4	66,67	2	33,33
3	Caso não tenha ocorrido nenhuma alteração nos livros didáticos os professores desta instituição de ensino foram devidamente capacitados pelo município de Diamantina ou pelo governo do estado de Minas Gerais para ministrar conteúdo de Educação Alimentar e Nutricional	13	37,14	22	62,86
	<b>Escola Municipal situada na sede do município</b>	5	45,45	6	54,55
	<b>Escola Municipal dos distritos e povoados</b>	3	60,00	2	40,00
	<b>Escola Estadual situada na sede do município</b>	6	46,15	7	53,85
	<b>Escola Estadual dos distritos e povoados</b>	2	33,33	4	66,67

Fontes: Dados da Pesquisa

Os resultados demonstraram que 74,29% dos Diretores participantes do estudo entenderam que o conteúdo que vinha sendo transmitido aos alunos nas disciplinas de Ciências e Biologia após a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional estava impactando positivamente a melhor aceitação da alimentação saudável no ambiente escolar (Gráfico 2).

Conforme normativa do PNAE, a EAN representa o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo (BRASIL, 2013). Neste sentido a alimentação escolar assume caráter de ferramenta pedagógica capaz de promover a integração de temas relativos à alimentação e nutrição no currículo escolar (COSTA *et al.*, 2001). Segundo o estudo de Barbosa *et al* (2013) a alimentação escolar deve ser vista como eficiente estratégia a ser inserida em temas relacionados à alimentação e nutrição para discussão na ambiência das escolas, devendo o tema alimentação compor o programa de projeto pedagógico (PPP) das escolas a fim de garantir o trabalho transdisciplinar entre docentes e demais profissionais.

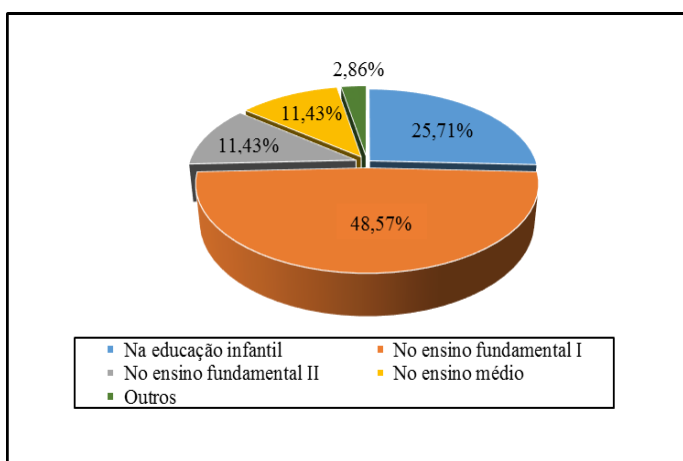
**Gráfico 2 – Melhor aceitação da alimentação saudável no ambiente escolar**



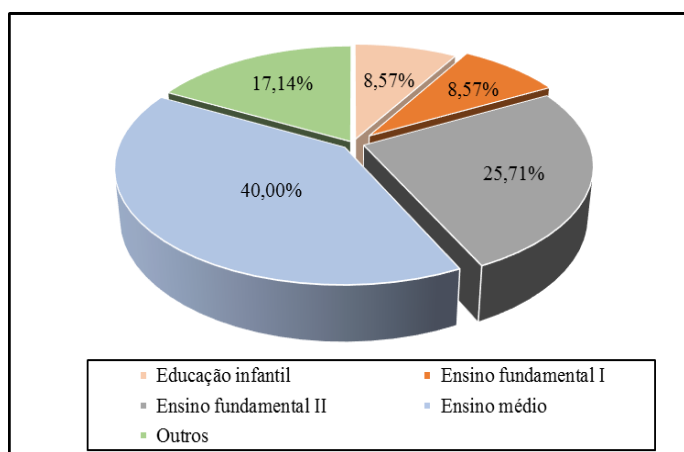
O maior impacto decorrente do consumo de alimentação saudável no ambiente escolar a partir do aprendizado da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) foi observado no Ensino Fundamental I (48,57%), seguido da Educação Infantil (25,71%), do Ensino Fundamental II e Ensino Médio (11,43%) (Gráfico 3). Já o menor impacto foi percebido pelos Diretores no Ensino Médio (40%), no Ensino Fundamental II (25,71%), na Educação Infantil e Ensino Fundamental I (8,57%) (Gráfico 4).

Segundo Silva (2010) é possível observar que as escolas do Ensino Infantil desenvolvem mais estratégias de promoção saudável e saúde que as demais modalidades de ensino. A Autora reflete sobre a necessidade de incentivar estas estratégias nas demais faixas etárias, pois os dados epidemiológicos mostram que os adolescentes do país apresentam cada vez mais hábitos de vida não saudáveis com reflexos diretos em suas condições de saúde. E destaca ainda que as escolas precisam de incentivo, apoio e capacitação para desenvolver-se como escola promotora da saúde no recorte de ações voltadas para alimentação saudável. Como ressalta Paixão *et al* (2021, p.8) é durante a infância que as preferências alimentares são moldadas com maior facilidade, configurando-se desta forma a face em que deve ser enfatizada para as crianças a importância da adesão dos bons hábitos alimentares.

**Gráfico 3 – Maior impacto na comunidade estudantil em decorrência da inclusão da Educação Alimentar e Nutricional**



**Gráfico 4 – Menor impacto na comunidade estudantil em decorrência da inclusão da Educação Alimentar e Nutricional**



### 3.6 CONCLUSÃO

O Perfil sociodemográfico dos Diretores da rede pública do município de Diamantina apresenta majoritariamente mulheres na gestão de ensino das escolas municipais e homens nas escolas estaduais. A faixa etária predominante nos gestores é de 40 a 59 anos. Os Diretores das escolas públicas de Diamantina possuem ensino superior completo e educação continuada através de especialização *lato sensu* em Pedagogia e na área de Educação.

A maioria dos diretores disseram conhecer as legislações que tratam sobre alimentação saudável para o ambiente escolar, com maior ênfase para a Lei 15.072/2004, seguido da Lei 18.372/2009 e pela Resolução da Secretária Estadual de Educação (SEE) nº 1.511/2010. Tomaram ciência destas normas legais, através da Internet, Curso de Capacitação ofertado pelo empregador e por meio de Comunicação Interna da Secretária Estadual e Municipal de Educação A Lei 13.666/2018 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para determinar a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional nas disciplinas de Ciências e Biologia é de conhecimento dos gestores municipais e estaduais. Esta legislação foi apresentada aos mesmos através da Secretária Estadual de Educação, Internet e curso ofertado pelo Estado de Minas Gerais.

Os Diretores quando inquiridos sobre os pontos positivos e negativos das legislações acima citadas comprovaram conhecimento de forma eficaz e compreensível. Houve concordância quanto à importância dos conteúdos normativos e das situações fáticas apresentadas no estudo.

Os Diretores informaram que nas escolas públicas de Diamantina, distritos e povoados alunos tinham acesso à alimentação gratuita e a lanches domésticos consumidos na escola. Sobre este viés foi ressaltado não haver comercialização de bebidas ou alimentos em cantinas escolares.

Quando questionados sobre as consequências nas escolas da inclusão da Educação Alimentar e Nutricional (EAN) nas disciplinas de Ciências e Biologia, os Diretores apontaram estar seu corpo docente apto a disseminar os conceitos aos discentes nas salas de aula.

Entretanto, se faz importante salientar que os conhecimentos dos professores deve ser ofertados aos alunos por meio de uma atuação conjunta dos profissionais de educação com o responsável técnico, conforme preconiza a norma legal contida no artigo 11 da lei 11.947/09. A citada responsabilidade técnica pela alimentação escolar nos Estados, nos

Municípios e no Distrito Federal caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta lei e na legislação pertinente, no que couber dentro das suas atribuições específica.

Contudo, os resultados apurados através da coleta de dados e por meio dos diálogos desenvolvidos com os diretores, revelaram que nas escolas públicas municipais e estaduais de Diamantina não existe o cargo de responsável técnico (RT) desempenhado por um nutricionista. Certo é que a presença de um nutricionais poderia auxiliar os diretores na compreensão das legislações sobre alimentação saudável e na implementação da política nacional de alimentação escolar, de modo a atender as diretrizes previstas na legislação.

Com referência aos livros didáticos, os Diretores das escolas estaduais identificaram a ocorrência de alterações no material pedagógico, em maior volume do que aqueles localodosem escolas municipais. Os Diretores participantes do estudo assinalaram ainda que nas escolas aonde não ocorreram alterações nos livros didáticos, os docentes já buscavam capacitação adequada ao conteúdo de EAN a ser utilizada em sala de aula nas disciplinas de Ciências e Biologia.

O trabalho com os conteúdos de EAN em sala de aula tem apresentado bons reflexos contribuindo para uma boa aceitação da alimentação saudável servida nas escolas públicas da rede municipal e estadual.

O maior impacto quanto à assimilação dos novos conceitos apresentados através da EAN foi observado no Ensino Fundamental I, seguido da Educação Infantil, do Ensino Fundamental II e finalmente do Ensino Médio nas escolas municipais e estaduais. Inversamente o menor impacto foi percebido pelos Diretores no Ensino Médio, seguido do Ensino Fundamental II, Educação Infantil e por fim no Ensino Fundamental I.

Os resultados favoráveis no contexto local deve-se a ampliação das informações por intermédio da internet, das parcerias intersetoriais locais, sobretudo da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por meio do empenho dos discentes e do corpo docente do curso de Nutrição e dos diretores da instituições escolares municipais e estaduais, revelando o fortalecimento das ações e dos atores sociais em contextos especificios como da cidade de Diamantina/MG.

### 3.7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRANTES M. M.; LAMOUNIER, J. A.; COLOSIMO, E. A. Prevalência de sobrepeso e obesidade em crianças e adolescentes das regiões Sudeste e Nordeste. **Jornal de Pediatria**, v. 78, n. 4, p. 335-340, 2002.

AQUINO, W. F. S. Implementação da educação nutricional no serviço público de saúde na visão de profissionais de saúde e usuários deste serviço. Trabalho de Conclusão de Curso (Especialização em Políticas e Pesquisa em Saúde Coletiva), 91f., 2006, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, Minas Gerais, 2006.

AGUIRRE, T. O.; PAINI, D.; BRASIL, C. C. B., *et al.* Alimentos vendidos em escolas e no seu entorno: uma análise do acesso e da qualidade dos alimentos no ambiente escolar. **Revista Saúde**, v. 47, n. 1, p. 1-13, 2021.

BARBOSA, N. V. S.; MACHADO, N. M. V.; SOARES, M. C. V., *et al.* Alimentação na escola e autonomia – desafios e possibilidades. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 18, n. 4, p. 937-945, 2013.

AZEREDO, C. M.; REZENDE, L. F. M.; CANELLA, D. S., *et al.* Food environments in schools and the immediate vicinity are associated with unhealthy food consumption among Brazilian adolescents. **Preventive Medicine**, v. 88, p. 73-79, 2016.

BARBOSA, N. V. S., MACHADO, N. M. V., SOARES, M. C. V., *et al.* Alimentação na escola e autonomia – desafios e possibilidades. **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 18, n. 4, p. 937-945, 2013.

BARROS, L. O.; MATARUNA, L. A saúde na escola e os parâmetros curriculares nacionais: analisando a transversalidade em uma escola fluminense. **Lecturas: Educación Física y Deportes, Revista Digital**, v. 10, n. 82, 2005.

BEKKER, F.; MARAIS, M.; KOEN, N. The provision of healthy food in a school tuck shop: does it influence primary-school students' perceptions, attitudes and behaviours towards healthy eating? **Public Health Nutrition**, v. 20, n. 7, p. 1257-1266, 2017.

BELO HORIZONTE (MUNICÍPIO). Lei nº 8.650, de 25 de setembro de 2003. Dispõe sobre a proibição, em escolas da rede pública municipal de ensino, de adquirir, confeccionar, distribuir e comercializar os produtos que menciona e dá outras providências. **Diário Oficial do Município**, Poder Legislativo, Belo Horizonte, MG, 25 set. 2003.

BRANDÃO, T. M. Avaliação da aceitação e preferências de cardápios do Programa de Merenda Escolar em escolas municipais do ensino fundamental da cidade de Campinas. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Alimentos), 91f., 2009. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo, 2000.

BRASIL. Senado Federal. Lei 13.666, de 16 de maio de 2018. Altera a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) para incluir o tema transversal da educação alimentar e nutricional no currículo escolar. *Disponível em:* <<https://www12.senado.leg.br/noticias/marerais/2018/04/17/aprovada-inclusãoda-alimentar-no-curriculo-escolar>> Acesso em 25 set. 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Marco de referência de educação alimentar e nutricional para as políticas públicas. – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, 2012. Disponível em: [https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/marco\\_EAN.pdf](https://www.cfn.org.br/wp-content/uploads/2017/03/marco_EAN.pdf)

BRASIL. Constituição (1988), Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 1990.

BRASIL. Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm)  
Acesso em: 16 maio 2020.

BRASIL. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 jun. 2009.

BRASIL. Lei nº 15.072, de 05 de abril de 2004. Dispõe sobre a promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 05 abr. 2004.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria interministerial nº 1010, de 08 de maio de 2006. Institui as diretrizes para a promoção da alimentação saudável nas escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 mai. 2006. Seção 1.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed. 1. Brasília, DF, 2014. 156 p: il. ISBN 978-85-334-2176-9 - pág. 21.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parâmetros Curriculares Nacionais: Saúde. Brasília. Secretaria de Educação Fundamental; 1997.

BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Diário Oficial da União**; 18 jun. 2013.

BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Terceiro e Quarto Ciclos: Apresentação dos Temas Transversais. Brasília: MEC/SEF; 2001.

BRASÍLIA (DISTRITO FEDERAL). Lei nº 3.695, de 08 de novembro de 2005. Dispõe sobre a promoção da alimentação saudável nas escolas da rede de ensino do Distrito Federal. **Diário Oficial do Município**, Distrito Federal. 8 nov. 2005.

CORRÊA, V. S. A. Gestão escolar e gênero: o fenômeno do teto de vidro na educação brasileira. Dissertação (Mestrado em Educação), 120f., 2010. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Paraná, 2010.

CORRÊA, V. S. A. Gestão escolar e gênero: o fenômeno do teto de vidro na educação brasileira. Dissertação (Mestrado em Educação), 120f., 2010. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Paraná, 2010.

COSTA, R. R. S.; GUGELMIN, S. A.; CASTRO, L. M. C. A promoção da alimentação saudável sob a ótica de atores sociais que coordenam o Programa Nacional de Alimentação Escolar em municípios do Rio de Janeiro. **Revista da Associação Brasileira de Nutrição**, n. 2, p. 75-87, 2018.

COSTA, E. Q., RIBEIRO, V. B., RIBEIRO, E. C. O. Programa de alimentação escolar: espaço de aprendizagem e produção de conhecimento. **Revista de Nutrição**, v. 14, n. 3, p. 225-229, 2001.

DAVANÇO, G.M., TADDEI, J.A.A. GAGLIONE, C.P. Conhecimentos, atitudes e práticas de professores do ciclo básico, expostos e não expostos a curso de educação nutricional. **Revista de Nutrição**, v. 17, n. 2, p. 177-187, 2004.

DIAMANTINA (MUNICIPIO). Lei Complementar nº 114, de 25 de junho de 2014. Dispõe sobre a Organização administrativa do executivo municipal de Diamantina. p. 1-161.

DRABACH, N. P.; FREITAS, S. R. Diretores das escolas públicas brasileiras: quem são esses sujeitos? Anais da IX Reunião da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação – Região Sul (*ANPED SUL*), Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, 2012.

DIGIX. Entenda a legislação da merenda escolar de forma simples. Gestão Pública. 20 de jun de 2017. Disponível em: <https://www.digix.com.br/entenda-a-legislacao-da-merenda-escolar-de-forma-simples/> Acesso em: 08 de dez de 2021.

ESCRIVÃO, M. A. M. S.; TADDEI, J. A. A. C.; LOPEZ, F. A., *et al.* Obesidade na infância e adolescência. In: LOPEZ, F. A.; JUNIOR D. C. Tratado de pediatria. São Paulo: Editora Manole Ltda: 2ª edição, 2010. p. 1679-1687 ISBN13: 9788520428764.

FERREIRA, H. G. R.; ALVES, R.; MELLO, S. C., *et al.* Programa nacional de alimentação escolar (pnae): alimentação e aprendizagem. **Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, v. 2, n. 44, p. 90-113, 2019.

FILHO, J. D. L.; MENDES, L. L. Comercialização de lanches e bebidas em escolas públicas: análise de uma regulamentação estadual. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, p. 991-1000, 2016.

FONTES, L. M. S. S.; LANDIM, T. E. M.; GARCIA, P. P. C. Aplicação de métodos de educação alimentar e nutricional em escolares: o caminho para uma alimentação saudável. 23f., 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Nutrição), Centro Universitário de Brasília, Brasília, Distrito Federal, 2019.

GABRIEL, C. G.; SANTOS, M. V.; VASCONCELOS, F. A. G., *et al.* Cantinas escolares de Florianópolis: existência e produtos comercializados após a instituição da Lei de Regulamentação. **Revista de Nutrição**, v. 23, n. 2, p. 191-199, 2010.



GONÇALVES, F. D.; CATRIB, A. M. F.; VIEIRA, N. F. C. A promoção da saúde na educação infantil. **Interface – Comunicação, Saúde e Educação**, v. 12, n. 24, p. 181-192, 2008.

GOMES, F. C. O perfil dos diretores da Escola Fundamental e seus estilos de gestão. Um estudo a partir do Saeb 2001. Dissertação (Mestrado em Educação), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2004.

GOULART, F. A. A. Doenças crônicas não transmissíveis: estratégias de controle e desafios e para os sistemas de saúde. Organização Pan-Americana da Saúde, Brasília, Distrito Federal, 2011.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (2010). Pesquisa de orçamentos familiares 2008-2009: Antropometria e sobrepeso e obesidade de crianças, adolescentes e adultos no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Pesquisa de Orçamentos Familiares 2008/2009. Antropometria e Estado Nutricional de Crianças, Adolescentes e Adultos no Brasil, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento. IBGE, 2010.

LEIS, R. ; LAMAS, C. ; CASTRO, M.J., *et al.* Effects of Nutritional Education Interventions on Metabolic Risk in Children and Adolescents: A Systematic Review of Controlled Trials. **Nutrients**, v.12, n.1, p. 1-14, 2019.

LOPES FILHO, J. D., MENDES, L. L. Comercialização de Lanches e bebidas em escolas públicas: análise de uma regulamentação estadual. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, v. 11, n. 4, p. 991-1000, 2016.

MAGALHÃES, H. H. S. R.; PORTE, L. H. M. Percepção de educadores infantis sobre educação alimentar e nutricional. **Revista Ciência e Educação**, v. 25, n. 1, p. 131-144, 2019.

MARANHÃO, H. S.; AGUIARA, R. C.; LIRA, D. T. J., *et al.* Dificuldades alimentares em pré-escolares, práticas alimentares pregressas e estado nutricional. **Revista Paulista de Pediatria**, v. 36, n. 1, p. 45-51, 2018.

MARINHO, I. C.; VIDAL, E. M.; VIEIRA, S. L. Diretores escolares do Brasil: mudanças no perfil e na gestão pedagógica no período 2007 – 2017. **Revista Atos de Pesquisa em Educação**, v. 15, n. 3, p. 823-846, 2020.

MARTINS, G. A.; THEOPHILO, C. R. Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas, Editora Atlas, 2º Edição, p. 106, 2009.

MELO, L. L.; MIRANDA, N. A.; BARBOZA, I. G., *et al.* Formação continuada de gestores escolares. **Conhecimento e Diversidade**, v. 12, n. 28, p. 10-23, 2020.

MINAS GERAIS (ESTADO). Lei 18.372, de 04 de setembro de 2009. Acrescenta dispositivos à Lei 15.072/2004, que dispõe sobre a promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino. MINAS GERAIS,

Belo Horizonte, 04 set 2009. Col. 1, p. 5.

MINAS GERAIS (ESTADO). Resolução nº 1.511 da SEE, de 26 de fevereiro de 2010, Orienta a aplicação da Lei nº 18.372/2009, no âmbito das escolas do sistema estadual de ensino. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 fev. 2010.

MIRA, F. D. Capacitação de professores em alimentação saudável na rede municipal de ensino de Mutuípe, Bahia: alcances e limitações. Dissertação (Mestre em Alimentos, Nutrição e Saúde), 120f., 2007. Universidade Federal da Bahia, Salvador, Bahia, 2007.

NATAL. (2006, novembro 16). Dispõe sobre padrões técnicos de qualidade nutricional, a serem seguidos pelas lanchonetes e similares, instaladas nas escolas de ensino fundamental e médio, particulares e da rede pública e dá outras providências (Lei nº 245, de 16 agosto de 2006). **Diário Oficial do Município**, Natal.

NCD Risk Factor Collaboration. (2017). Worldwide trends in body-mass index, underweight, overweight, and obesity from 1975 to 2016: a pooled analysis of 246 population-based measurement studies in 128-9 million children, adolescents, and adults. *Lancet*, 390(10113), 2627-2642 .PMid:29029897. <[http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736\(17\)32129-3](http://dx.doi.org/10.1016/S0140-6736(17)32129-3)>

OLIVEIRA, A. C. P.; GIORDANO, E. O perfil dos diretores das escolas públicas no Brasil. **Revista Educação Online**, n. 27, p. 49-72, 2018.

OLIVEIRA, D. A. Mudanças sociais no Brasil no início do século XXI: políticas públicas em educação que fizeram a diferença. **Revista Horizontes Latino americanos**, v. 3, p. 37-47, 2015.

PAIXÃO, J. A.; SOUZA, E. C. G.; OLIVEIRA, F. A., *et al.* Percepção de professoras sobre o papel da escola na formação do bom hábito alimentar. **Educação: Teoria e Prática**, v. 31, n. 64, p. 1-16, 2021.

PARANÁ (ESTADO). Lei nº 14. (2005, outubro 20). Dispõe sobre padrões técnicos de qualidade nutricional, a serem seguidos pelas lanchonetes e similares, instaladas nas escolas de ensino fundamental e médio, particulares e da rede pública (Lei nº 14.855, de 20 de outubro de 2005). **Diário Oficial do Estado do Paraná**, Paraná.

PARANÁ. (2004, junho 3). Dispõe que os serviços de lanches nas unidades educacionais públicas e privadas que atendam a educação básica, localizadas no Estado, deverão obedecer a padrões de qualidade nutricional e de vida, indispensáveis à saúde dos alunos (Lei nº 14.423, de 3 de junho de 2004). **Diário oficial do Estado do Paraná**, Paraná.

PORTO ALEGRE. (2007, janeiro 26). Estabelece, no Município de Porto Alegre, normas para o controle da comercialização de produtos alimentícios e de bebidas nos bares e nas cantinas das escolas públicas e privadas e dá outras providências (Lei nº 10.167, de 24 de janeiro de 2007). **Diário Oficial de Porto Alegre**, Porto Alegre.

PORTO, E. B. S., SCHMITTZ, B. A. S., RECINE, E., *et al.* School canteens in the Federal District, Brazil and the promotion of healthy eating. **Revista de Nutrição**, v. 28, n. 1, p. 29-41, 2015.

RIO DE JANEIRO (2005). Proíbe a comercialização, aquisição, confecção e distribuição de produtos que colaborem para a obesidade infantil, em bares, cantinas e similares em escolas públicas e privadas do Estado do Rio de Janeiro, na forma que menciona (Lei nº 4.508, de 11 de janeiro de 2005).

RIO DE JANEIRO. (2002, abril 2). Proíbe no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino adquirir, confeccionar, distribuir e consumir os produtos que menciona (Decreto nº 21.217, de 1 de abril de 2002). **Diário Oficial do Município**, Rio de Janeiro.

RIO GRANDE DO SUL. (2008, agosto 18). Dispõe sobre a comercialização de lanches e de bebidas em escolas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências (Lei nº 13.027, de 16 de agosto de 2008). **Diário Oficial do Estado**, Porto Alegre.

RIVERA, J. A.; COSSÍO, T. G.; PEDRAZA, L. S., *et al.* Childhood and adolescent overweight and obesity in Latin America: A systematic review. **The Lancet Diabetes & Endocrinology**, v. 2, n. 4, p. 321-332, 2014.

RUWER, C. M.; MAINBOURG, E. M. T. Promoção da alimentação saudável em escolas particulares. **Vigilância Sanitária em Debate: Sociedade, Ciência & Tecnologia**, v. 3, n. 1, p. 67-74, 2015.

SABINO, C. A. El proceso de investigación, Editora Lumen – Humanitas, Buenos Aires, Argentina, 1992.

SANTA CATARINA. Lei 5.853, de 4 de junho de 2001. Dispõe sobre critérios de concessão de serviços e lanches e bebidas nas unidades educacionais, localizadas no município de Florianópolis. **Diário Oficial do município**, 5 junho 2001.

SANTA CATARINA. Lei 12.061, de 18 de dezembro de 2001. Dispõe sobre critérios de concessão de serviços e lanches e bebidas nas unidades educacionais, localizadas no Estado de Santa Catarina, Florianópolis. **Diário Oficial do Estado**, 20 dez 2001.

SÃO PAULO (ESTADO). Secretaria Municipal de Saúde do Estado de São Paulo. Manual de Atenção à Saúde do Adolescente. São Paulo, SP, 2006.

SÃO PAULO. (2005, março 24). Normas para funcionamento de cantinas escolares (Portaria Conjunta COGSP/CEI/DSE). **Diário Oficial do Estado**, São Paulo.

SILVA, A. C. As significações atribuídas à educação alimentar e nutricional por professores do ensino fundamental I das escolas municipais de Diamantina/MG. Dissertação (Mestrado em Saúde, Sociedade e Ambiente), 139f., 2017. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina, Minas Gerais, 2017.

SILVA, J. R. M. Promoção da Saúde: Alimentação Saudável no Contexto Escolar. Dissertação (Mestrado em Nutrição Humana), 111f., 2010. Universidade de Brasília, Brasília, Distrito Federal, 2010.

SOMOS Educação. [s.d.] Disponível em: <https://www.somoseducacao.com.br/>. Acesso em: 08 de dez de 2021.

SOUZA, A. R. Perfil da gestão escolar no Brasil. Tese (Doutorado em Educação: História, Política, Sociedade), 333f., 2006. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, São Paulo, 2007.

SOUZA, A. R. Perfil da gestão da escola pública no Brasil: um estudo sobre os diretores escolares e sobre aspectos da gestão democrática. **Revista Iberoamericana de Educación**, v. 49, p. 1-17, 2009.

STURION, G. L.; SILVA, M. V.; OETTERER, M., et al. Aceitação das refeições distribuídas pelo programa de alimentação escolar: estudo de caso. In: Anais do XIX Congresso Brasileiro de Ciência e Tecnologia de Alimentos, Recife, Pernambuco, 2004.

TEIXEIRA, T.; SIGULEM, D. M.; CORREIA, I. C. Avaliação dos conteúdos relacionados à nutrição contidos nos livros didáticos de Biologia do ensino médio. **Revista Paulista de Pediatria**, v. 29, n. 4, p. 560-566, 2011.

TOLEDO, A. A. Promoção da alimentação saudável no ambiente escolar: avaliação do Programa Horta Educativa em escolas estaduais de São Paulo. Tese (Doutorado em Nutrição em Saúde Pública), 181f., 2021. Universidade de São Paulo, São Paulo, São Paulo, 2021.

VIEIRA, S. L.; VIDAL, E. M. Perfil e Formação de Gestores Escolares no Brasil. **Dialogia**, n. 19, p. 47-66, 2014.

WANG, J.; ZHU, Y.; CAI, L., *et al.* Metabolic syndrome and its associated early-life factors in children and adolescents: a cross-sectional study in Guangzhou, China. **Public Health Nutrition**, v. 19, n. 7, p. 1147–1154, 2015.

WORD HEALTH ORGANIZATION Global strategy on diet, physical activity and health. Resolution of the World Health Assembly. Fifty-seventh World Health Assembly Available from: [https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf\\_files/WHA57/A57\\_R17-en.pdf](https://apps.who.int/gb/ebwha/pdf_files/WHA57/A57_R17-en.pdf)

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do presente estudo pôde-se concluir que os Diretores das escolas públicas da rede municipal e estadual do município de Diamantina apresentam um satisfatório conhecimento das leis estaduais que tratam sobre alimentação saudável para o ambiente escolar. Entretanto quando analisado o nível de conhecimento individualizado das legislações pôde se perceber desuniformidade quanto ao conteúdo normativo das legislações que tratam da alimentação saudável a ser oferecida à comunidade estudantil na ambiência das escolas.

Os resultados demonstraram haver oferta de capacitação aos docentes pela Secretária Municipal de Educação e a Superintendência Regional de Educação (SER) de Diamantina quanto ao conteúdo de norma federal, a exemplo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Durante a condução do estudo os Diretores ressaltaram dificuldade na interpretação das legislações por falta de formação acadêmica na área e demandaram orientação profissional na área jurídica.

Os cursos de capacitações, boletins informativos, contato com Docentes e Discentes do curso de Nutrição da UFVJM têm propiciado aos Diretores ciência das regulamentações correspondentes à alimentação saudável para o ambiente escolar de maneira eficaz e compreensível.

Os Diretores ressaltaram que o trabalho diário com a modalidade de alimentação gratuita nas escolas da rede municipal e estadual, as instruções fornecidas pelas Nutricionistas que desenvolvem o planejamento e a elaboração dos cardápios têm contribuído para a superação dos eventuais obstáculos e dificuldades no enfrentamento e aplicação das legislações estaduais pertinentes à alimentação escolar.

Apesar da qualidade da alimentação escolar ter melhorado nos últimos anos, principalmente na aceção do PNAE, algumas dificuldades ainda são encontradas nesse processo. A alimentação escolar, no Brasil ainda apresenta forte caráter assistencialista, sendo que o estudante, muitas vezes não tem o direito de opinar sobre os alimentos ofertados pela escola. Percebe-se que envolver os educandos na escolha do cardápio poderia representar alternativa para melhorar adesão e aceitabilidade da alimentação escolar, pois iria conferir aos discentes autonomia e reconhecimento do seu direito enquanto cidadão de opinar quanto ao planejamento dos cardápios de sua escola, além de torná-los partícipes do Programa de

Alimentação saudável. Dentro desse raciocínio cumpre ressaltar o horário de oferta das refeições, a não inclusão de itens que fariam parte do almoço ou jantar no domicílio dos estudantes e a apresentação da alimentação, haja vista, por exemplo, que para os discentes mingau e sopas são alimentos destinados a lactantes e enfermos.

Fato de destaque foram os reflexos positivos na formação de hábitos alimentares mais saudáveis junto aos educandos proporcionado pela erradicação da comercialização de alimentos e bebidas dentro das escolas públicas.

Foi possível identificar que nem todas as coleções de livros didáticos adotados atualmente nas escolas públicas de Diamantina apresentam-se atualizadas com os conteúdos da EAN.

Segundo a percepção dos Diretores parte dos docentes já se encontra apto a ministrar os conteúdos de EAN aos educandos enquanto outra parte sofre os impactos da adoção de coleções sem as adequações quanto ao conteúdo de EAN e carente de capacitação pelo município de Diamantina ou pelo Governo do estado de Minas Gerais.

Percebe-se que os aprendizados em sala de aula dos conceitos da EAN já demonstram impactos positivos na comunidade estudantil na construção de hábitos alimentares saudáveis, propícios ao enfrentamento da desnutrição assim como do sobrepeso e obesidade.

A relação entre o conhecimento e adoção de práticas alimentares saudáveis é uma tema complexo que requer que as escolas se transformem em um ambiente ideal ao desenvolvimento de habilidades que propiciem atitudes saudáveis dos diversos atores sociais e da comunidade escolar. A fim de potencializar as ações é imprescindível que a escola não esteja sozinha, mas articulada com setores como saúde, assistência social e jurídica, também responsáveis pela promoção da alimentação saudável no ambiente escolar.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei 13.987, de 07 de abril de 2020. Que alterou a Lei 11.947 de 16 de junho de 2009. Secretária Geral – Subchefia para assuntos jurídicos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 abr. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação (FNDE). Cartilha Nacional de Alimentação Escolar - Conselho Nacional dos Procuradores Gerais do Ministério Público dos Estados, do Distrito Federal e da União. Grupo Nacional de Direitos Humanos: Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/pdf>> Acesso em: 19 de Fev. de 2017.

BRASIL. Lei 11.947/09, 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nº 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007, revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a lei 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 16 jun. de 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde, Ministério da Educação (BR). Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006. Institui as diretrizes para a Promoção da Alimentação Saudável nas Escolas de educação infantil, fundamental e nível médio das redes públicas e privadas, em âmbito nacional. **Diário Oficial da União**. 8 maio 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde, Portaria Ministerial nº 710, de 10 de junho de 1999. Aprova a Política Nacional de Alimentação e Nutrição. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 11 jun. 1999.

BREVIDELLI, M. M.; COUTINHO, R. M. C.; COSTA, L. F. V., *et al.* Prevalência e fatores associados ao sobrepeso e obesidade entre adolescentes de uma escola pública. **Revista Brasileira em Promoção da Saúde**, v. 28, n. 3, p. 379-386, 2015.

CAMARGO, J. M. T. B. O comportamento alimentar de escolares do Ensino Básico e sua associação com excesso de peso e consumo da alimentação escolar. Dissertação (Mestrado em Saúde Coletiva), 147f., 2015. Universidade Estadual de Campinas, Campinas, São Paulo, 2015.

CAMOZZI, A. B. Q.; MONEGO, E. T.; MENEZES, I. H. C. F., *et al.* Promoção da alimentação saudável na escola: realidade ou utopia: **Caderno Saúde Coletiva**, v. 23, n.1, p. 32-37, 2015.

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – IX EDUCERE e o III ENCONTRO SUL BRASILEIRO DE PSICOPEDAGOGIA - ESBP- ABPp, 2009, Curitiba, Paraná. *Anais*: Gestão escolar e suas competências: um estudo da construção social do conceito de gestão, Curitiba.

FERREIRA, J. R. A. A. Gestão Escolar: desafios e possibilidades. Caderno Temático (Programa de Desenvolvimento Educacional), 56f., 2009. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Paraná, 2009.

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Ministério da Educação. Alimentação escolar. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). [s.d.] Disponível em: <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-sobre-o-programa/pnae-sobre-o-pnae> Acesso em: 08 de Dez. de 2021.

LOUREIRO, C. F. B. A Educação em saúde na formação do educador. **Revista Brasileira de Saúde na Escola**, v. 4, n. 3/4, p. 10-13, 1996a.

LOUREIRO, C. F. B. A problemática de saúde da criança no Brasil: desafios para uma Prática Educativa. **Revista Brasileira de Saúde na Escola**, v. 4, n. 1/2, p.17-20, 1996b.

LÜCK, H. Gestão do cotidiano escolar. *In*: LÜCK, H.; Dimensões de gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editora Positivo: 2ª edição, 2009. p. 127-138. ISBN - 978-85-385-0027-8.

PERUCCI, L. S. Perfil, formação e atuação dos diretores das escolas municipais de Ouro Preto/MG. Monografia (Licenciatura em Pedagogia), 72f., 2018. Universidade Federal de Ouro Preto, Mariana, Minas Gerais, 2018.

ROCHA, F. F.; SANTOS, V. A. P.; CONTREIRA, A. R. *et al.* Análise do desempenho motor e maturidade cognitiva de pré-escolares de Maringá (PR), **Revista Saúde e Pesquisa**, v. 9, n. 3, p. 507-515, 2016.

RUWER, C. M.; MAINBOURG, E. M. T. Promoção da alimentação saudável em escolas particulares. **Vigilância Sanitária em Debate: Sociedade, Ciência & Tecnologia**, v. 3, n. 1, p. 67-74, 2015.

SILVA, K. R. F. Papel da escola na formação de hábitos alimentares saudáveis na educação infantil. Monografia (Especialização em Ensino de Ciências), 31f., 2015. Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Medianeira, Paraná, 2015.

SCHMIDT, A. L.; STRACK, M. H.; CONDE, S. R. Relação entre consumo alimentar, estado nutricional e rendimento escolar. **Journal of Human Growth and Development**, v. 28, n. 3, p. 240-251, 2018.

URQUÍA, Y. J. M. Ambiente escolar: espaço para educação alimentar e nutricional e prevenção de excesso de peso infantil. Dissertação (Mestrado em Saúde, Sociedade e Ambiente), 94f., 2020. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Diamantina, Minas Gerais, 2020.

VALENTIM, E. A. Ambiente escolar como promotor da segurança alimentar e nutricional o papel da alimentação escolar. Dissertação (Mestrado em Segurança Alimentar e Nutricional), 116f., 2014. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, Paraná, 2014.

VIEIRA, A. E. R.; BUSSOLOTI, J. M. Gestão Escolar: um estudo de caso sobre Escolas Técnicas. **Revista de Ensino, Pesquisa e Extensão**, v. 20, n. 1, 2019.



APENDICE A - INSTRUMENTO UTILIZADO PARA COLETA DE DADOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA  
E MUCURIDIAMANTINA – MINAS GERAIS**

**INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS/QUESTIONÁRIO**

**PERFIL DO ENTREVISTADO**

Código do participante : \_\_\_\_\_ Código da Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

**1. Qual é o sexo do(a) participante?**

( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outros

Se “outro”, especifique qual: \_\_\_\_\_

**2. Qual sua data de nascimento?**

dd/mm/aaaa

**3. Qual seu nível de escolaridade?**

- ( ) Ensino médio completo  
 ( ) Ensino médio incompleto  
 ( ) Ensino superior  
 ( ) Ensino superior com especialização (*Lato sensu*)  
 ( ) Ensino superior com mestrado  
 ( ) Ensino superior com doutorado

**4. Poderia o(a) participante especificar qual graduação possui para o exercício do cargo de diretor(a)?**

- ( ) Magistério  
 ( ) Bacharelado  
 ( ) Licenciatura Plena em Pedagogia  
 ( ) Pós Graduação na área de educação  
 ( ) Outra

**5. Se outra, defina:**

--

**6. O(A) participante é Diretor(a) de escola?**

( ) 1. Municipal ( ) 2. Estadual ( )

**7. O(A) participante já desempenhou a função de Diretor(a) em outro(s) estabelecimento(s) de ensino?**

Sim ( ) Não ( )

8. Em qual estabelecimento de ensino já desempenhou a mesma função de Diretor(a)?

### **MODALIDADE DE ENSINO, ALIMENTAÇÃO CONSUMIDA**

1. Neste estabelecimento de ensino quais as modalidades de alimentação os alunos têm acesso?

*Nesta questão podem ser selecionadas até 02 (duas) alternativas como resposta.*

- Alimentação escolar gratuita
- Alimentação comercializada em cantina escolar
- Lanches domésticos consumidos no estabelecimentos de ensino
- Outros

2. Se outra(s) defina(m) qual(is):

---

3. Na Instituição de Ensino que o(a) participante exerce a função de Diretor(a), existem quais modalidades de ensino?

*Nesta questão podem ser selecionadas até 06 (seis) alternativas como resposta*

- Maternal
- Educação Infantil
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Ensino Médio
- Todas as opções acima
- Outras

4. Se outra(s) for(em) a(s) modalidade(s) de ensino, defina:

### **CONHECIMENTO QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES**

1. No exercício da função de Diretor(a), o(a) participante tem conhecimento de alguma(s) legislação(ões) que trata de alimentação saudável, assim como sobre os produtos comercializados nas cantinas das escolas públicas?

Sim  Não

2. No desempenho da função de Diretor(a), como lhe foi apresentado a(s) legislação(ões) que tem conhecimento?

*Nesta questão podem ser selecionadas até 06 (seis) alternativas como resposta*

- (...) Internet
- (...) Curso de capacitação ofertado pelo empregador
- (...) Na graduação (ensino superior)
- (...) Na especialização Lato Sensu
- (...) Na pós-graduação Stricto sensu (mestrado, doutorado)
- (...) Através de um amigo
- (...) Através de um colega no trabalho
- (...) Diário Oficial
- (...) Redes Sociais
- (...) Comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação de Diamantina
- (...) Comunicação interna da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais
- (...) Não tenho conhecimento do conteúdo normativo existente nas legislações estaduais sobre alimentação saudável e produtos que podem ou não ser vendidos nas cantinas das escolas públicas de Diamantina
- (...) Outras

3. Se outras, como lhe foi apresentado o conteúdo normativo das legislações que tem conhecimento:

--

4. Qual(is) legislação(ões) sobre alimentação saudável o(a) participante tem conhecimento?

*Nesta questão podem ser selecionadas até 03 (três) alternativas como resposta*

(...) Lei 15.072/2004 (Dispõe sobre a promoção da Educação Alimentar e Nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino)

( ) Lei 18.372/2009 (Acrescenta dispositivo à Lei 15.072/2004)

( ) Resolução da Secretaria Estadual de Educação (SEE) nº 1.511/2010 (Orienta a aplicação da Lei 18.372/2009 no âmbito das escolas do sistema estadual de ensino)

( ) Outra

5. Se outras, defina qual(is):

--

6. Considerando a preocupação com a prevalência de sobrepeso e obesidade na comunidade estudantil, identifique os aspectos positivos e negativos existentes na Lei 15.072/2004:

I. Lei que estimula a formação de hábitos alimentares saudáveis em crianças e adolescentes e, extensivamente, em suas famílias e comunidades.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

II. Desenvolvimento de atividades educativas que tenham por tema a alimentação, como oficinas de culinária, cultivo de horta, exibição de vídeos ou programas veiculados pelos órgãos de educação, saúde, pesquisa e palestras, entre outras atividades que possam ser desenvolvidas em cada escola.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

III. Realização de parcerias com entidades governamentais e não governamentais.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

IV. Inexistência na lei de um conceito do que seria uma “alimentação saudável” para a garantia da saúde e a melhoria da qualidade de vida.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

V. Primeira legislação estadual que trata sobre a promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

VI. Não se verifica na lei como ocorrerá a integração pedagógica com os temas transversais relacionados à saúde e educação ambiental no âmbito das escolas.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

7. Considerando a preocupação com a prevalência de sobrepeso e obesidade na comunidade estudantil, identifique os aspectos positivos e negativos existentes na Lei 18.372/2009

I. Os lanches e bebidas fornecidos e comercializados nas escolas da rede pública e privada do Estado de Minas Gerais serão preparados conforme padrões de qualidade nutricional compatíveis com a promoção da saúde dos alunos e a prevenção da obesidade infantil.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

II. Inexistência na Lei de quais são os padrões de qualidade nutricional compatíveis com a promoção da saúde dos alunos.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

III. Nas escolas públicas e privadas do Estado de Minas Gerais é proibido o fornecimento e a comercialização de produtos e preparações com altos teores de calorias, gorduras saturadas, gorduras trans, açúcar livre e sal ou poucos nutrientes nos termos do regulamento.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

IV. Não existe na lei 18.372/09 uma lista/relação de quais produtos podem ser ou não comercializados nas cantinas escolares.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

8. Considerando a preocupação com a prevalência de sobrepeso e obesidade na comunidade estudantil, identifique os aspectos positivos e negativos existentes na Resolução da Secretaria Estadual de Educação (SEE) nº 1.511/2010

I. Aquele que desrespeitar os dispositivos legais da Resolução da Secretaria Estadual de Educação, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Estadual 18.372/09, além da imediata ruptura de uso do espaço quando se tratar de cantina terceirizada.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

II. No âmbito das escolas públicas estaduais é proibido a comercialização de bebidas artificiais, refrigerante comum, light e zero, refrescos artificiais, bebidas alcoólicas, energéticos e outras bebidas similares.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

III. Os lanches, bebidas, produtos ou preparações industrializadas ou não, que contenham os elementos descritos na Resolução da Secretaria Estadual de Educação, ainda que objeto de doação, também não podem ser comercializados nos espaços das escolas estaduais.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

IV. Dentre os alimentos que são proibidos a venda nas escolas estaduais, encontram-se as frituras, salgadinhos, pipocas industrializadas, sanduíches e pizzas que tragam em sua composição ingrediente como bacon, batata palha, maionese, molhos gordurosos e calóricos, mortadelas, ovos fritos, queijos gordurosos e outros ingredientes e embutidos ricos em gorduras e calorias.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

V. Se o descumprimento dos dispositivos da Resolução da Secretaria Estadual de Educação for realizada por Servidor Público, este estará sujeito também às penalidades da Lei Estadual 18.372/09, além das penalidades administrativas previstas no Estatuto do Servidor Público.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

VI. Nos espaços das escolas estaduais, fica proibido a comercialização de lanches e bebidas contendo os produtos e/ou preparações industrializados ou não, que contenham altos teores de calorias, gorduras saturadas, gorduras trans, açúcar livre, sal, teor alcoólico e baixo teor nutricional.

POSITIVO ( ) NEGATIVO ( )

9. O Senado Brasileiro aprovou a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional dentro das disciplinas de Ciências e Biologia, alterando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O(A) participante foi informado do conteúdo existente na Lei 13.166/2018 ?

( ) Sim ( ) Não

10. Como o respondente tomou ciência da alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que ocorreu através da Lei 13.166/2018?

Nesta questão podem ser selecionadas até 04 (quatro) alternativas como resposta.

(...) Secretário(a) Estadual de Educação

(...) Secretário(a) Municipal de Educação

(...) Diário Oficial

(...) Internet

(...) Redes Sociais

(...) Curso ofertado pelo Estado de Minas Gerais

(...) Curso ofertado pelo Município de Diamantina

(...) Televisão

(...) Não tomei conhecimento do conteúdo normativo da Lei 13.166/2018

(...) Outra

11. Se o(a) participante tomou conhecimento da Lei de outra(s) forma(s), descreva como:

12. O(A) participante teve dificuldade na compreensão da norma legal contida nas legislações a respeito dos produtos comercializados na cantina deste estabelecimento de ensino ?

Sim  Não

13. Qual(is) ponto(s) entende que o(a) Diretor(a) deve buscar esclarecimento(s) no que tange à(s) legislação(ões)?

### DIFICULDADES E OBSTÁCULOS QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES

1. Ao longo dos anos na função de Diretor(a) deste estabelecimento de ensino, o(a) senhor(a) conseguiu superar as dificuldades relacionadas às legislações descritas neste projeto de pesquisa e nas perguntas acima?

Sim  Não

2. Descreva quais as dificuldades a legislação pertinente aos produtos comercializados nas cantinas proporcionaram neste estabelecimento de ensino quando da implementação da norma legal?

3. De que forma o(a) participante na qualidade de Diretor(a) conseguiu superar a(s) dificuldade(s) correspondente(s) ao(s) produto(s) comercializado(s) na cantina com base na norma legal?

4. Considerando as alterações que se verificam nas leis e resoluções que tratam da alimentação escolar, o seu estabelecimento de ensino teve que se adaptar para atender as exigências legais quanto aos alimentos comercializados na cantina?

Sim  Não

5. Existe ainda alguma adaptação a ser realizada nesta escola com relação à alimentação escolar e produtos comercializados na cantina escolar para atender na totalidade às normas pertinentes a lanches e bebidas?

---

6. Este estabelecimento de ensino teve alguma dificuldade com os fornecedores de lanches e bebidas comercializadas nas cantinas, diante dos aspectos legais das legislações?

Sim  Não

7. No entendimento do(a) Diretor(a) da escola pública municipal ou estadual, situada no município de Diamantina, seus distritos e povoados, vem enfrentando algum obstáculo para implementar a alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que determinou a inclusão de Ciências e Biologia?

Sim  Não

8. Caso a resposta para a pergunta anterior tenha sido “sim”, descreva quais os obstáculos o(a) Diretor(a) vem enfrentando junto à comunidade estudantil para a implementação das alterações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional?

---

9. As autoridades de saúde já chegaram ao entendimento de que a prevalência de sobrepeso e obesidade constitui um problema de saúde pública. Como Diretor(a) desta instituição de ensino saberia informar se algum(ns) universitário(s) dos diferentes cursos da área de saúde da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), já empreenderam ações junto à comunidade estudantil, que pode auxiliar diretamente a estes jovens ou mesmo servir de orientação às Secretarias Estadual ou Municipal de Saúde?

( ) Sim ( ) Não

10. Caso a resposta da pergunta anterior tenha sido “não”, com o pensamento de enfrentar a prevalência de sobrepeso e obesidade, o(a) Diretor(a) entende que seria produtivo se a Secretaria de Saúde Municipal e Estadual firmassem convênio com os cursos da área de saúde da UFVJM ? Descreva qual(is) ação(ões) você acredita que seria(m) produtiva(s) ofertar aos seus alunos ?

11. A(s) orientação(ões) que o(s) professor(es) universitário(s) do(s) curso(s) da área de saúde da UFVJM pode(m) ofertar ao(s) participante(s) poderia auxiliar no enfrentamento dos obstáculos e dificuldades para a aplicação das legislações sobre alimentação saudável para a comunidade estudantil, diante da prevalência de sobrepeso e obesidade?

( ) Sim ( ) Não

12. Qual(is) orientação(ões) o(a) participante gostaria de receber do(s) professor(es) do(s) curso(s) da área de saúde da UFVJM que poderia(m) auxiliar o(s) seu(s) trabalho(s) enquanto Diretor(a) no combate a prevalência de sobrepeso e obesidade?

### ALTERAÇÃO NO MATERIAL PEDAGÓGICO (LIVROS DIDÁTICOS)

1. Na qualidade de Diretor(a) desta instituição de ensino o(a) participante acredita que seu(s) professor(es) está(ão) apto(s) a promover(em) a Educação Alimentar e Nutricional para seus alunos nas disciplinas de ciências e biologia?

( ) Sim ( ) Não

2. Caso a resposta da questão anterior seja afirmativa, esta preparação decorreu:  
*Nesta questão podem ser selecionadas até 02 (duas) alternativas como resposta*

(...) De sua graduação

(...) De capacitação ofertada pelo município de Diamantina

(...) De capacitação ofertada pelo Governo do Estado

de Minas Gerais(...) Através de uma especialização

(...) Através de uma pós graduação ( mestrado, doutorado, pós doutorado)

(...) Outros

3. Se outros como ocorreu esta preparação

4. Caso a resposta para a primeira pergunta desta etapa tenha sido negativa, porque o(a) participante entende que seu(s) professor(es) não está(ão) apto(s) a promover(em) a Educação Alimentar e Nutricional para seus alunos nas disciplinas de ciências e biologia?

5. A partir da alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que proporcionou a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional, nas disciplinas de Ciências e Biologia, ocorreu alguma alteração no(s) livro(s) didático(s) utilizado(s) pelo(s) professor(es)?

( ) Sim ( ) Não

6. Caso ainda não tenha ocorrido nenhuma alteração nos livros didáticos, os professores desta instituição de ensino foram devidamente capacitados pelo município de Diamantina ou pelo Governo do estado de Minas Gerais, para incluírem os temas correspondentes?

( ) Sim ( ) Não

7. A Lei Complementar nº 114 de 25 de junho de 2014, a qual trata sobre a organização administrativa do executivo do município de Diamantina. O legislador municipal através do artigo 84 determinou que “Compete à Diretoria da Administração Escolar” dentre muitas atribuições, aquela existente no inciso VII, ou seja, “propor ao Secretário a realização de Cursos de Aperfeiçoamento e Reciclagem de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o setor.” O(A) participante como Diretor(a) de uma instituição de ensino municipal tem conhecimento deste direito, que lhe possibilita requisitar ao Secretário Municipal de Educação a realização de cursos de aperfeiçoamento e reciclagem de seu pessoal?

Sim  Não

8. O(A) participante, Diretor(a) de instituição estadual de ensino tem também assegurado este direito na legislação estadual, ou seja, de poder requerer junto ao Secretário Estadual de Educação a realização de Cursos de Aperfeiçoamento e Reciclagem de seu pessoal, bem como indicar as necessidades de pessoal para o setor?

Sim  Não

### IMPACTO JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL

1. No seu entendimento como Diretor(a) a inclusão da Educação Alimentar e Nutricional poderá auxiliar em futuras estratégias na saúde pública para o combate à prevalência de sobrepeso, obesidade e sedentarismo dentro da comunidade estudantil?

Sim  Não

2. Na percepção do(a) participante como Diretor(a) o conteúdo que vem sendo transmitido aos alunos nas disciplinas de ciências e biologia em decorrência da inclusão da educação alimentar e nutricional já encontram-se impactando uma melhor aceitação da alimentação escolar?

Sim  Não

3. Diante das informações trazidas pelos professores e pela comunidade estudantil, qual a sua percepção enquanto Diretor(a) de onde está ocorrendo um maior impacto quando da inclusão dos conceitos da educação alimentar e nutricional nas disciplinas ciências e biologia nos livros pedagógicos?

(...) Na educação infantil

(...) No ensino fundamental I

(...) No ensino fundamental II

(...) No ensino médio

(...) Outros

4. Se outros, onde dentro desta instituição de ensino está ocorrendo um maior impacto junto à comunidade

5. Diante das informações trazidas pelos professores e pela comunidade estudantil, qual a sua percepção enquanto Diretor(a) de onde está ocorrendo um menor impacto quando da inclusão dos conceitos da educação alimentar e nutricional nas disciplinas de ciências e biologia nos livros pedagógicos?

(...) Na educação infantil

(...) No ensino fundamental I

(...) No ensino fundamental II

(...) No ensino médio

(...) Outros

6. Se outros, onde dentro desta instituição de ensino está ocorrendo um menor impacto junto à comunidade estudantil em decorrência da inclusão dos conceitos da educação alimentar e nutricional?

## APENDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado(a) a participar de uma pesquisa de pós graduação *stricto sensu* intitulada “avaliação dos conhecimentos dos(as) diretores(as) das escolas de diamantina quanto às legislações estaduais sobre alimentação saudável, suas aplicações, dificuldades e impactos junto à comunidade estudantil” em virtude de você ser um servidor público lotado na secretaria de educação municipal ou estadual e estar em efetivo exercício no cargo de diretor(a) nas escolas públicas da cidade de diamantina, seus distritos e povoados.

A pesquisa será coordenada pelo mestrando Gustavo José Fonte Bôa do Nascimento, sob orientação do Professor Doutor Alisson Araújo, docente do Mestrado Profissional Interdisciplinar Ensino em Saúde – EnSa.

A sua participação não é obrigatória, sendo que, a qualquer momento da pesquisa, você poderá desistir e retirar seu consentimento. Sua recusa não trará nenhum prejuízo, para sua relação com o pesquisador, com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) ou com a Secretaria de Educação do município de Diamantina e do Estado de Minas Gerais.

O objetivo desta pesquisa é avaliar os conhecimentos dos(as) Diretores(as) das escolas de Diamantina, quanto às legislações sobre alimentação escolar, sobre as alterações nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, suas abrangentes aplicações, dificuldades e impactos junto à comunidade estudantil, com o fim de proporcionar aos estudantes uma melhor qualidade de vida, diante do preocupante quadro de prevalência de sobrepeso e obesidade.

Caso você decida aceitar o convite, será submetido ao(s) seguinte(s) procedimento(s): responderá os questionamentos existentes no Roteiro de Entrevista Semiestruturada *on-line*, na plataforma Google Formulário, com questões que tratam do perfil do participante, seu conhecimento e percepções sobre as legislações estaduais de alimentação escolar. O tempo previsto para sua participação é de aproximadamente vinte minutos. Devido ao formato(*on-line*), o participante poderá escolher o horário e local em que irá preencher o instrumento, com privacidade e tranquilidade, sem interferência do pesquisador. Quando finalizar o procedimento o participante enviará suas respostas de forma *on-line*.

Os riscos decorrentes dos procedimentos metodológicos empregados nesta pesquisa são mínimos, pois não são de natureza invasiva. Podemos citar como possíveis riscos o



constrangimento ou desconforto por não saber responder alguma pergunta ou por medo de retaliações. Entretanto os citados riscos serão minimizados, haja vista a garantia de sigilo e anonimato, o participante terá seu nome substituído por um código, seguido de um número sequencial, associado a um código da escola identificada. Os dados obtidos serão tratados e apresentados de forma a não identificar o participante e serão usados exclusivamente para atender aos objetivos desta pesquisa, não tendo qualquer caráter de avaliação.

Os critérios de inclusão para participar da pesquisa dar-se-ão por meio de averiguação se ele está ligado diretamente e atuante nas escolas públicas municipais ou estaduais no exercício do cargo de Diretor(a) ou Diretor(a) substituto(a) que estiverem de acordo com os procedimentos de pesquisa descritos no TCLE, os voluntários que estejam de licença maternidade, auxílio-doença, atestado de férias regulares, férias prêmio ou similares, serão convidados a participar da pesquisa via e-mail, por meio de comunicação escrita encaminhada de forma virtual.

Os critérios de exclusão dos profissionais que não irão participar desta pesquisa correspondem a todos os servidores, funcionários ou contratados que trabalham nesta instituição de ensino que não desempenham a função de Diretor(a) ou Diretor(a) Aposentado(a) bem como aqueles que não se disponibilizarem a assinar o TCLE. A discordância em participar da pesquisa manifestada por Diretor(a) que esteja de licença maternidade, auxílio doença, atestado de férias regulares, férias prêmio ou similares corresponderá a um critério de exclusão.

A pesquisa prevê benefícios científicos e acadêmicos uma vez que colabora para a discussão de tema atual e pouco explorado. Além de poder colaborar na melhoria do conhecimento dos(as) Diretores(as) quanto às legislações sobre alimentação escolar, além de poder efetuar uma melhor aplicação da norma legal junto à comunidade estudantil e com o tempo ajudar a controlar e combater a prevalência de sobrepeso e obesidade.

Os resultados desta pesquisa poderão ser apresentados em seminários, congressos similares, entretanto, os dados, informações pessoais obtidas por meio da sua participação serão confidenciais e sigilosos, não possibilitando sua identificação, assim como não possibilitando a identificação das instituições de ensino (escolas).

Não há remuneração com sua participação, bem como a de todas as partes envolvidas. Não está previsto indenização por sua participação, mas em qualquer momento se você sofrer algum dano, comprovadamente decorrente desta pesquisa, terá direito à indenização. Todas as informações coletadas ficarão sob a guarda do pesquisador responsável em local seguro e por tempo indeterminado.

Você receberá por *e-mail* uma via deste termo onde constam o telefone e o endereço do pesquisador principal, podendo tirar suas dúvidas sobre o projeto e sobre sua participação agora ou em qualquer momento.

Coordenador do Projeto: Gustavo José Fonte Bôa do Nascimento  
Endereço: Rua Macau do Meio, nº 158, sala 03 - bairro Centro, Diamantina, Minas Gerais  
Telefone : (38)98836-6115 - *e-mail* : gustavofonteboan@gmail.com

Entretanto, caso o participante queira armazenar as informações deste *Termo de Consentimento Livre e Esclarecido* (TCLE) da maneira como preferir, seja por meio da captura desta tela (*print screen*), fotografia ou copiando o arquivo, como forma de documentar o registro de consentimento, este fica desde já autorizado pelo pesquisador principal. O pesquisador também disponibilizará ao participante a possibilidade de baixar este *Termo de Consentimento Livre e Esclarecido* em formato PDF, clicando no link abaixo: <https://docs.google.com/uc?export=download&id=1I3IFm3AebioI52zOhqFZ5GsqrteX7HZ>

O voluntário receberá uma via do TCLE, que deverá ter suas páginas rubricadas e assinadas pelo pesquisador principal.

Declaro que entendi os objetivos, a forma de minha participação, riscos e benefícios e aceito o convite para participar voluntariamente desta pesquisa. Autorizo a publicação dos resultados da pesquisa, a qual garante o anonimato e o sigilo referente à minha participação. Este formulário está sendo assinado pelo participante, indicando o seu consentimento para participar da pesquisa, até que ele decida o contrário.

Nome do participante: \_\_\_\_\_

( ) sim, concordo em participar desta pesquisa.

( ) não, discordo em participar desta pesquisa.

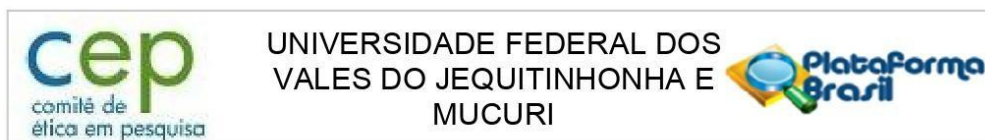
Nome do pesquisador: Gustavo José Fonte Bôa do Nascimento

Assinatura do pesquisador: \_\_\_\_\_

Informações - Comitê de Ética em Pesquisa da UFVJM Rodovia MGT 367 - km 583 - nº 5000 - Alto da Jacuba Diamantina/MG CEP: 39100-000  
Tel.: (38)3532-1240

Coordenadora: Prof.<sup>a</sup> Simone Gomes Dias de Oliveira  
Secretária: Leila Adriana Gaudêncio Souza E-mail: cep.secretaria@ufvjm.edu.br

## ANEXO A – PARECER DO COMITE DE ÉTICA EM PESQUISA



**PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP**

**DADOS DO PROJETO DE PESQUISA**

**Título da Pesquisa:** AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS(AS) DIRETORES(AS) DAS ESCOLAS DE DIAMANTINA, QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES ESTADUAIS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, SUAS APLICAÇÕES, DIFICULDADES E IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL

**Pesquisador:** GUSTAVO JOSE FONTE BOA DO NASCIMENTO

**Área Temática:**

**Versão:** 2

**CAAE:** 42204920.5.0000.5108

**Instituição Proponente:** Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

**DADOS DO PARECER**

**Número do Parecer:** 4.628.145

**Apresentação do Projeto:**

As informações aqui elencadas foram retiradas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa (PB\_Informações\_Básicas\_do\_projeto\_1678941, de 19/03/2021): AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS(AS) DIRETOR(AS) DAS ESCOLAS DE DIAMANTINA, QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES ESTADUAIS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. SUAS APLICAÇÕES. DIFICULDADES E IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL

**Resumo:**

Ao longo das últimas décadas, a prevalência da obesidade na infância e na adolescência aumentou em todo o mundo, tornando-se um importante problema de saúde pública (PORTO et al., 2015). Em 2016, havia 50 milhões de meninas e 74 milhões de meninos com obesidade no mundo (NCD RISK FACTOR COLLABORATION, 2017). Na América Latina, 20% a 25% da população total de crianças e adolescentes está acima do peso ou obesa (RIVIERA et al., 2014). Diante de toda esta realidade, o que se tem observado é a pouca existência de estudos científicos sobre o tema alimentação saudável em relação às legislações que norteiam sua aplicação junto a comunidade estudantil, diante do aumento da prevalência da obesidade e sobrepeso, seus impactos no desenvolvimento físico e mental diante da preparação

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



Continuação do Parecer: 4.628.145

destes como pessoas para sua vida futura na sociedade civil. O OBJETIVO DESTES PROJETO DE PESQUISA É AVALIAR O CONHECIMENTO DOS(AS) DIRETORES(AS) DAS ESCOLAS DE DIAMANTINA, QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SOBRE AS ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, SUAS ABRANGENTES APLICAÇÕES, DIFICULDADES E IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL, PROPORCIONANDO AOS ESTUDANTES UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA, DIANTE DO PREOCUPANTE QUADRO DE PREVALÊNCIA DE SOBREPESO E OBESIDADE. O estudo será desenvolvido junto a 37 Diretores(as), sendo que 19 são de escolas estaduais, 08 de escolas municipais e 10 Centros Municipais de Educação Infantil ( CMEI ) existentes em Diamantina, Distritos e Povoados que aceitem participar da pesquisa. O projeto será desenvolvido através da utilização de metodologia quantitativa e qualitativa, o qual será desenvolvido por um estudo transversal junto aos(às) Diretores(as) das escolas de Diamantina, utilizando-se um roteiro de entrevista semi-estruturada elaborado pelo próprio pesquisador responsável pelo presente projeto de pesquisa.

**Hipótese:**

1) A forma como a divulgação das legislações específicas quanto à alimentação escolar vem sendo conduzida pelo governo estadual, ao longo dos anos, está proporcionando aos(às) Diretores(as) das instituições de ensino o conhecimento necessário sobre uma alimentação saudável. 2) O(A) Diretor(a) tomou ciência da regulamentação de forma eficaz e compreensível. 3) O(A) Diretor(a) analisou a existência e identificou eventual obstáculo ou dificuldade na aplicação das legislações sobre alimentação escolar. 4) No material pedagógico utilizado nas instituições de ensino já está incluído o tema Educação Alimentar e Nutricional nas disciplinas Ciências e Biologia como determinado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 5) A inclusão da educação alimentar e nutricional nas disciplinas de ciências e biologia, segundo a percepção dos(as) Diretores(as), causou impacto na comunidade estudantil e nos professores.

**Metodologia Proposta:**

**POPULAÇÃO DO ESTUDO:** O presente projeto de pesquisa será desenvolvido na cidade de Diamantina, situada no nordeste do Estado de Minas Gerais, a qual recebeu da Unesco em dezembro de 1999 o título de Patrimônio Cultural Mundial. O estudo será desenvolvido junto a 37 Diretores(as), sendo que 19 são de escolas estaduais, 08 de escolas municipais e 10 de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) existentes em Diamantina, Distritos e Povoados que aceitem participar da pesquisa. O universo de

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS  
VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI

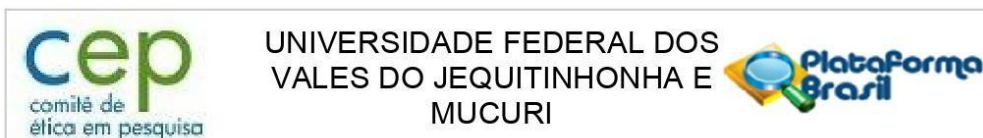


Continuação do Parecer: 4.628.145

responsabilidades que recaem sobre os gestores das instituições de ensino, pode ser vislumbrado com base nas modalidades de ensino existentes nas escolas, a partir da Educação Infantil (representada pelas Creches para crianças de 1 a 3 anos e da Pré-Escola para crianças de 4 a 5 anos), seguido do Ensino Fundamental I, do Ensino Fundamental II, até os jovens do Ensino Médio, sem nos esquecermos do valoroso trabalho desenvolvido na Educação de Jovens e Adultos (EJA). Por se tratar de pesquisa envolvendo pessoas, este estudo será submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFVJM, conforme determina as Resoluções nº 466/2012 e 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 2012, 2016).

**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE):** Os dados serão coletados junto aos Diretores(as) das escolas públicas municipais e estaduais de Diamantina que aceitem assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para participar da pesquisa. Através do Ofício Circular nº 2/2021/CONEP/SECNS/MS, datado de 24 de fevereiro de 2021, a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, disponibilizou as orientações para procedimentos em pesquisa com qualquer etapa em ambiente virtual. Assim é que no item 1.1, ficou estabelecido que “O pesquisador deverá apresentar na metodologia do projeto de pesquisa a explicação de todas as etapas/fases não presenciais do estudo, enviando inclusive, os modelos de formulários, termos e outros documentos que serão apresentados ao candidato a participante de pesquisa e aos participantes de pesquisa.” Na sequência observa-se que no item 1.2 a CONEP determinou que “O pesquisador deverá descrever e justificar o procedimento a ser adotado para a obtenção do consentimento livre e esclarecido, bem como, o formato de registro ou assinatura do termo que será utilizado”. O convite para participação com o link para acesso ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e ao Roteiro de Entrevista Semi-Estruturada serão enviados aos voluntários selecionados para a pesquisa por Correio Eletrônico (E-mail). Os mesmos serão estruturados na plataforma Google Formulário para a coleta de Dados. Será feita uma apresentação prévia da pesquisa na primeira página do formulário on-line. O PROCEDIMENTO PARA SE OBTER DO VOLUNTÁRIO SEU CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAR DA PESQUISA, CORRESPONDERÁ A UMA PERGUNTA, NA QUAL SERÁ QUESTIONADO SE ENTENDEU TODAS AS ETAPAS DO PROJETO ( OBJETIVOS, A FORMA DE SUA PARTICIPAÇÃO, BENEFÍCIOS, RISCOS, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES EXISTENTES NO TCLE), E SE ACEITA PARTICIPAR DA PESQUISA. NA SEQUÊNCIA LHE SERÁ APRESENTADO DUAS OPÇÕES DE RESPOSTA NA QUAL ESTE DEVERÁ ESCOLHER UMA, OU SEJA: ( ) “SIM, CONCORDO EM PARTICIPAR DA PESQUISA” OU ( ) NÃO, DISCORDO EM PARTICIPAR DA PESQUISA”. AO FINAL DO TCLE, SERÁ POSSÍVEL VISLUMBRAR OS NOMES DO VOLUNTÁRIO E DO PESQUISADOR. O PESQUISADOR PRINCIPAL ASSINARÁ O TCLE AO

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



Continuação do Parecer: 4.628.145

SEU TÉRMINO. O VOLUNTÁRIO RECEBERÁ UMA VIA DO TCLE, QUE DEVERÁ TER SUAS PÁGINAS RUBRICADAS E ASSINADAS PELO PESQUISADOR PRINCIPAL. A participação dos(as) Diretores(as) será voluntária, não envolvendo nenhum tipo de contrapartida financeira pela sua participação no projeto de pesquisa. Todas as despesas referentes à pesquisa serão de responsabilidade do pesquisador principal. NÃO ESTÁ PREVISTO INDENIZAÇÃO POR SUA PARTICIPAÇÃO, MAS EM QUALQUER MOMENTO SE VOCÊ SOFRER ALGUM DANO, COMPROVADAMENTE DECORRENTE DESTA PESQUISA, TERÁ DIREITO À INDENIZAÇÃO.

**Critério de Inclusão:**

Os critérios utilizados para a inclusão dos(as) profissionais que participarão da pesquisa dar-se-á por meio de averiguação se ele está ligado diretamente e atuante nas escolas de Diamantina, na qualidade de Diretor(a) OU DE DIRETOR(A) SUBSTITUTO(A).

Os voluntários que estejam de licença maternidade, auxílio doença, atestado de férias regulares, férias prêmio ou similares, serão convidados a participar da pesquisa via e-mail, por meio de comunicação escrita encaminhada de forma virtual.

**Critério de Exclusão:**

Os critérios empregados para a exclusão dos profissionais que não irão participar desta pesquisa correspondem a todos os servidores, funcionários ou contratados que trabalham nas instituições de ensino e que não desempenham a função de Diretor(a) ou de DIRETOR(A) APOSENTADO(A). A recusa em assinar o TCLE por algum(a) Diretor(a), convidado a participar desta pesquisa também será um critério de exclusão. A discordância em participar da pesquisa manifestada por Diretor(a) que esteja de licença maternidade, auxílio doença, atestado de férias regulares, férias prêmio ou similares corresponderá a um critério de exclusão.

**Objetivo da Pesquisa:**

As informações aqui elencadas foram retiradas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa (PB\_Informações\_Básicas\_do\_projeto\_1678941, de 19/03/2021): AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS(AS) DIRETOR(AS) DAS ESCOLAS DE DIAMANTINA, QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES ESTADUAIS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. SUAS APLICAÇÕES. DIFICULDADES E IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL

**Objetivo Primário:**

Avaliar o conhecimento dos(as) Diretores(as) das escolas de Diamantina, quanto às legislações

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



Continuação do Parecer: 4.628.145

sobre alimentação escolar, sobre as alterações nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, suas abrangentes aplicações, dificuldades e impactos junto à comunidade estudantil, proporcionando aos estudantes uma melhor qualidade de vida, diante do preocupante quadro de prevalência de sobrepeso e obesidade.

Objetivo Secundário:

1) Verificar o percentual de Diretores(as) que possuem conhecimento das legislações estaduais referentes à alimentação escolar; 2) Verificar como os(as) Diretores(as) tomaram ciência destas regulamentações e se foram formas eficazes e compreensíveis; 3) Analisar se existem e quais são os obstáculos e dificuldades que os(as) Diretores(as) enfrentam para a aplicação das legislações estaduais pertinentes à alimentação escolar; 4) Identificar se o material pedagógico representado pelos livros didáticos encontram-se tratando da inclusão da educação alimentar e nutricional

dentro das disciplinas de ciências e biologia, diante da alteração da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que ocorreu no ano de 2018; 5) Analisar, através da percepção dos(as) Diretores(as), se está ocorrendo algum impacto junto à comunidade estudantil e professores em decorrência da inclusão da educação alimentar e nutricional nas disciplinas de ciências e biologia.

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

As informações aqui elencadas foram retiradas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa (PB\_Informações\_Básicas\_do\_projeto\_1678941, de 19/03/2021): AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS(AS) DIRETOR(AS) DAS ESCOLAS DE DIAMANTINA, QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES ESTADUAIS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. SUAS APLICAÇÕES. DIFICULDADES E IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL

Riscos:

Durante o ano de 2020 o mundo passou enfrentar a pandemia do vírus SARS-COV-2 causador da doença COVID19, o qual já comprovou sua alta taxa de transmissão e contágio nos diferentes grupos etários, sem se importar com qualquer critério social, econômico, religioso e profissional. Diante desta realidade e mesmo já tendo sido chancelada pela ANVISA, algumas vacinas com o intuito de produzir a necessária imunização, o governo Federal e as autoridades de saúde não vêm conseguindo lograr sucesso na vacinação da população com a rapidez e eficácia necessária. No Brasil a média móvel de mortes diárias no mês de março de 2021 já alcançou o assustador patamar de mais de 2.000 ( duas mil ) mortes diárias. Diferentes países, continuam convivendo com os efeitos da pandemia da Covid-19,

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS  
VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI



Continuação do Parecer: 4.628.145

inclusive no que se refere às novas variantes do vírus ( brasileira, inglesa e da África do Sul ), o qual possui uma taxa de contaminação e adoecimento superior à realidade até então vivenciada.

Desta forma, com o intuito de inviabilizar qualquer possibilidade de contágio ou transmissão entre pesquisador e participantes, a pesquisa será realizada no ambiente virtual, hipótese que protegerá a todos dos riscos de contaminação e disseminação desta terrível doença. OS RISCOS DECORRENTES DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS EMPREGADOS NESTA PESQUISA SÃO MÍNIMOS, POIS SÃO DE NATUREZA INVASIVA. PODEMOS CITAR COMO POSSÍVEIS RISCOS O CONSTRANGIMENTO OU DESCONFORTO POR NÃO SABER RESPONDER

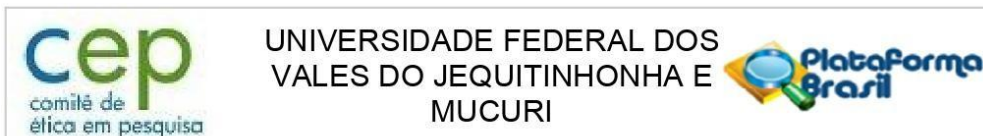
ALGUMA PERGUNTA OU POR MEDO DE RETALIAÇÕES. Entretanto, os citados riscos serão minimizados, haja vista a garantia de sigilo e anonimato, uma vez que os participantes terão seus nomes substituídos por códigos, seguidos de um número sequencial, associado a um código da escola identificada. Os dados obtidos serão tratados e apresentados de forma a não identificar os participantes e serão usados exclusivamente para atender aos objetivos desta pesquisa. Para minimizar eventual constrangimento o instrumento de coleta de dados será auto aplicável, podendo o voluntário escolher o horário e local que irá destinar para o preenchimento do Roteiro da Entrevista Semi Estruturado, oferecendo a privacidade e tranquilidade necessárias para sua participação neste projeto de pesquisa. O envio das respostas do instrumento de coleta será feito via formulário eletrônico, hipótese esta que impossibilitará que outras pessoas possam ter acesso às respostas individuais produzidas pelo Diretor(a). Na apresentação dos dados, será mencionado apenas as características analisadas em percentuais, sem nenhuma identificação do(a) Diretor(a), evitando assim qualquer tipo de constrangimento. A pesquisa será realizada em estrita observância às normas vigentes no país, nos termos das Resoluções nº 466/12 e 510/16 serão garantidos o sigilo sobre a identificação e as informações referentes ao participante com utilização de técnicas de anonimato.

#### Benefícios:

Como benefício do trabalho de pesquisa, tem-se a melhoria do conhecimento por parte dos(as) Diretores(as) das escolas de Diamantina, a respeito das legislações estaduais referentes à alimentação escolar, assim como sobre as alterações ocorridas nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas abrangentes aplicações, dificuldades e impactos junto à comunidade estudantil. Em decorrência do melhor conhecimento dos Diretores das legislações referentes à alimentação escolar, estes poderão efetuar uma melhor aplicação da norma legal junto à comunidade estudantil e com o tempo ajudar a controlar e combater a prevalência de sobrepeso e obesidade.

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br





Continuação do Parecer: 4.628.145

Os benefícios para a equipe de pesquisa e extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM - será o conhecimento do panorama da real situação do conhecimento dos(as) Diretores(as) das legislações estaduais referentes à alimentação escolar. Através destes resultados as Secretarias de Educação Estadual e Municipal e a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri poderão planejar ações diretamente relacionadas à comunidade estudantil, podendo ser propostas adequações, sugestões e adaptações a fim de garantir sempre uma melhor qualidade de vida e saúde aos estudantes da educação infantil até o ensino médio.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

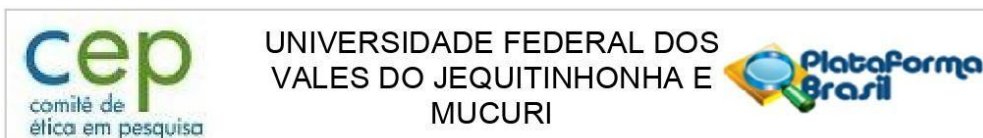
As informações aqui elencadas foram retiradas do arquivo Informações Básicas da Pesquisa (PB\_Informações\_Básicas\_do\_projeto\_1678941, de 19/03/2021): AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS(AS) DIRETOR(AS) DAS ESCOLAS DE DIAMANTINA, QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES ESTADUAIS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. SUAS APLICAÇÕES. DIFICULDADES E IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL

**Metodologia Proposta:**

**POPULAÇÃO DO ESTUDO:** O presente projeto de pesquisa será desenvolvido na cidade de Diamantina, situada no nordeste do Estado de Minas Gerais, a qual recebeu da Unesco em dezembro de 1999 o título de Patrimônio Cultural Mundial. O estudo será desenvolvido junto a 37 Diretores(as), sendo que 19 são de escolas estaduais, 08 de escolas municipais e 10 de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) existentes

em Diamantina, Distritos e Povoados que aceitarem participar da pesquisa. O universo de responsabilidades que recai sobre os gestores das instituições de ensino, pode ser vislumbrado com base nas modalidades de ensino existentes nas escolas, a partir da Educação Infantil (representada pelas Creches para crianças de 1 a 3 anos e da Pré-Escola para crianças de 4 a 5 anos), seguido do Ensino Fundamental I, do Ensino Fundamental II, até os jovens do Ensino Médio, sem nos esquecermos do valoroso trabalho desenvolvido na Educação a Jovens e Adultos (EJA). Por se tratar de pesquisa envolvendo pessoas, este estudo será submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa da UFVJM, conforme determina as Resoluções nº 466/2012 e 510/2016, do Conselho Nacional de Saúde (Brasil, 2012, 2016). **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (TCLE):** Os dados serão coletados junto aos Diretores(as) das escolas públicas municipais e estaduais de Diamantina que aceitarem assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para participar da pesquisa. Através do Ofício Circular nº 2/2021/CONEP/SECNS/MS, datado de 24 de

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



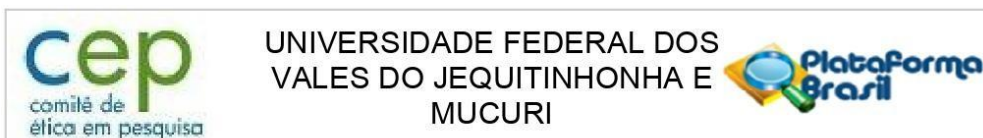
Continuação do Parecer: 4.628.145

fevereiro de 2021, a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, disponibilizou as orientações para procedimentos em pesquisa com qualquer etapa em ambiente virtual. Assim é que no item 1.1, ficou estabelecido que “O pesquisador deverá apresentar na metodologia do projeto de pesquisa a explicação de todas as etapas/fases não presenciais do estudo, enviando inclusive, os modelos de formulários, termos e outros documentos que serão apresentados ao candidato a participante de pesquisa e aos participantes de pesquisa.” Na sequência observa-se que no item 1.2 a CONEP determinou que “O pesquisador deverá descrever e justificar o procedimento a ser adotado para a obtenção do consentimento livre e esclarecido, bem como, o formato de registro ou assinatura do termo que será utilizado”. O convite para participação com o link para acesso ao Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e ao Roteiro de Entrevista Semi-Estruturada serão enviados aos voluntários selecionados para a pesquisa por Correio Eletrônico (E-mail). Os mesmos serão estruturados na plataforma Google Formulário para a coleta de Dados. Será feita uma apresentação prévia da pesquisa na primeira página do formulário on-line. O PROCEDIMENTO PARA SE OBTER DO VOLUNTÁRIO SEU CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAR DA PESQUISA, CORRESPONDERÁ A UMA PERGUNTA, NA QUAL SERÁ QUESTIONADO SE ENTENDEU TODAS AS ETAPAS DO PROJETO ( OBJETIVOS, A FORMA DE SUA PARTICIPAÇÃO, BENEFÍCIOS, RISCOS, DENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES EXISTENTES NO TCLE), E SE ACEITA PARTICIPAR DA PESQUISA. NA SEQUÊNCIA LHE SERÁ APRESENTADO DUAS OPÇÕES DE RESPOSTA NA QUAL ESTE DEVERÁ ESCOLHER UMA, OU SEJA: ( ) “SIM, CONCORDO EM PARTICIPAR DA PESQUISA” OU ( ) NÃO, DISCORDO EM PARTICIPAR DA PESQUISA”. AO FINAL DO TCLE, SERÁ POSSÍVEL VISLUMBRAR OS NOMES DO VOLUNTÁRIO E DO PESQUISADOR. O PESQUISADOR PRINCIPAL ASSINARÁ O TCLE AO SEU TÉRMINO. O VOLUNTÁRIO RECEBERÁ UMA VIA DO TCLE, QUE DEVERÁ TER SUAS PÁGINAS RUBRICADAS E ASSINADAS PELO PESQUISADOR PRINCIPAL. A participação dos(as) Diretores(as) será voluntária, não envolvendo nenhum tipo de contrapartida financeira pela sua participação no projeto de pesquisa. Todas as despesas referentes à pesquisa serão de responsabilidade do pesquisador principal. NÃO ESTÁ PREVISTO INDENIZAÇÃO POR SUA PARTICIPAÇÃO, MAS EM QUALQUER MOMENTO SE VOCÊ SOFRER ALGUM DANO, COMPROVADAMENTE DECORRENTE DESTA PESQUISA, TERÁ DIREITO À INDENIZAÇÃO.

#### Metodologia de Análise de Dados:

Os dados serão expressos percentualmente, de acordo com interesse do estudo, sendo representados por tabelas e/ou gráficos. A frequência das informações coletadas junto aos(às) Diretores(as) serão avaliados pelo teste qui-quadrado ou através de outro teste que um estatístico

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



Continuação do Parecer: 4.628.145

analisar como sendo melhor após avaliação dos dados coletados. Estes testes serão realizados ao nível de 5% (cinco por cento) de probabilidade, utilizando-se o programa The SAS System versão 9,00 (2002).

Previsão de início: 01/07/2021

Previsão de término: 31/21/2021

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Vide campo: "Conclusões e Pendências e Lista de Inadequações"

**Recomendações:**

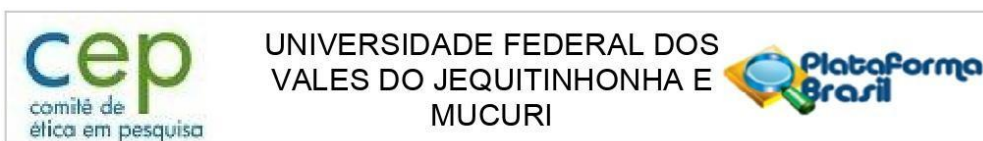
Vide campo: "Conclusões e Pendências e Lista de Inadequações"

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

Trata-se de análise de resposta de parecer pendente nº 4.531.699, emitido pelo CEP em 23/02/2021:

• No item Resumo, lê-se "Ao longo das últimas décadas, a prevalência da obesidade na infância e na adolescência aumentou em todo o mundo, tornando-se um importante problema de saúde pública (PORTO et al., 2015). Em 2016, havia 50 milhões de meninas e 74 milhões de meninos com obesidade no mundo (NCD RISK FACTOR COLLABORATION, 2017). Na América Latina, 20% a 25% da população total de crianças e adolescentes está acima do peso ou obesa (RIVIERA et al., 2014). Diante de toda esta realidade, o que se tem observado é a pouca existência de estudos científicos sobre o tema alimentação saudável em relação às legislações que norteiam sua aplicação junto a comunidade estudantil, diante do aumento da prevalência da obesidade e sobrepeso, seus impactos no desenvolvimento físico e mental diante da preparação destes como pessoas para sua vida futura na sociedade civil. O estudo será desenvolvido junto a 37 Diretores(as), sendo que 19 são de escolas estaduais, 08 de escolas municipais e 10 de Centros Municipais de Educação Infantil ( CMEI ) existentes em Diamantina, Distritos e Povoados que aceitarem participar da pesquisa. O projeto será desenvolvido através da utilização de metodologia quantitativa e qualitativa, o qual será desenvolvido por um estudo transversal junto aos(às) Diretores(as) das escolas de Diamantina, utilizando-se um roteiro de entrevista semiestruturada elaborado pelo próprio pesquisador responsável pelo presente projeto de pesquisa. Espera-se que os benefícios decorrentes desta pesquisa alcance direta ou indiretamente a todos os profissionais que trabalhem nos colégios do município de Diamantina,

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



Continuação do Parecer: 4.628.145

seus distritos e povoados bem como a toda comunidade estudantil na busca por uma vida mais saudável. Como benefício do trabalho de pesquisa, tem-se a melhoria do conhecimento por parte dos(as) Diretores(as) das escolas de Diamantina a respeito das legislações estaduais referentes à alimentação saudável no âmbito escolar, assim como sobre as alterações ocorridas nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional e sua abrangente aplicação e impacto junto à comunidade estudantil. Os benefícios para a equipe de pesquisa e extensão da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) será o conhecimento do panorama da real situação do conhecimento dos(as) Diretores destas instituições de ensino quanto às legislações referentes à alimentação escolar. Através destes resultados, as Secretarias de Educação e a Universidade poderão planejar ações diretamente relacionadas à comunidade estudantil, podendo ser propostas adequações, sugestões e adaptações a fim de garantir sempre uma melhor qualidade de vida e saúde aos estudantes da educação infantil até o ensino médio.". Solicita-se que sejam adicionados os objetivos e retirados os benefícios devido a "De acordo com o item VII.14, da Res. CNS 196/96, a revisão ética de toda e qualquer pesquisa envolvendo seres humanos não poderá ser dissociada de sua análise científica".

Resposta do pesquisador: "Adicionado no projeto e na plataforma: "O OBJETIVO DESTA PROJETO DE PESQUISA É AVALIAR O CONHECIMENTO DOS(AS) DIRETORES(AS) DAS ESCOLAS DE DIAMANTINA, QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES SOBRE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SOBRE AS ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, SUAS ABRANGENTES APLICAÇÕES, DIFICULDADES E IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL, PROPORCIONANDO AOS ESTUDANTES UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA, DIANTE DO PREOCUPANTE QUADRO DE PREVALÊNCIA DE SOBREPESO E OBESIDADE."

ANÁLISE: ATENDIDA

• No item Desfecho Secundário, lê-se "O desfecho secundário neste projeto de pesquisa será a elaboração e publicação de artigos científicos, resumos em congressos, atividades de extensão, quanto aos temas acima abordados.". Solicita-se que seja alterado o desfecho secundário devido a "De acordo com o Manual de Usuário do Pesquisador (CONEP, 2018) o desfecho primário é a variável mais importante e relevante do estudo, deve ser definida antes do início do estudo e estar atrelada ao objetivo principal da pesquisa."

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS  
VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI



Continuação do Parecer: 4.628.145

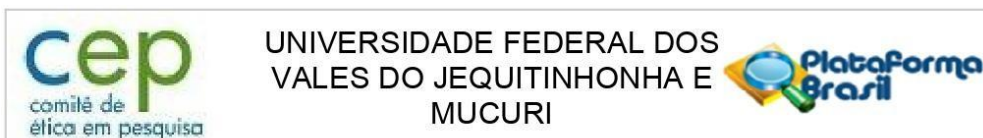
Resposta do pesquisador: "Alterado no projeto e na plataforma: DESFECHO PRIMÁRIO: A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, COM BASE NOS DADOS COLETADOS E REFERENCIAL TEÓRICO, ESPERA-SE TRAÇAR UM PERFIL DE QUAL É O CONHECIMENTO DOS(AS) DIRETORES(AS) DAS ESCOLAS PÚBLICAS DE DIAMANTINA SOBRE AS LEGISLAÇÕES ESTADUAIS QUE TRATAM DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL. PARA ESTE PROJETO DE PESQUISA TAMBÉM É IMPORTANTE COMO DESFECHO PRIMÁRIO, CONHECER ATRAVÉS DA ANÁLISE DOS DADOS COMO ESTÁ OCORRENDO A APLICAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES, QUAIS ESTÃO SENDO AS DIFICULDADES, SE ESTÁ EXISTINDO IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL, BEM COMO ESTABELECEER FATORES QUE PODEM INFLUENCIAR NO COMBATE A PREVALÊNCIA DO SOBREPESO E OBESIDADE. DESFECHO SECUNDÁRIO: SERÃO PRODUZIDOS ARTIGOS CIENTÍFICOS COM A FINALIDADE DE DIVULGAR OS RESULTADOS ALCANÇADOS, FORNECENDO DADOS PARA AÇÕES QUE VISEM MELHORIAS NA SAÚDE JUNTO A COMUNIDADE ESTUDANTIL DE DIAMANTINA, DIANTE DA PREVALÊNCIA DO SOBREPESO E OBESIDADE. OS RESULTADOS DA PESQUISA PODERÃO SER APRESENTADOS EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E SIMILARES. ENTRETANTO OS DADOS/INFORMAÇÕES PESSOAIS OBTIDOS POR MEIO DA COLETA, SERÃO CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, NÃO POSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES. O ESTUDO TAMBÉM GERARÁ MATERIAL INFORMATIVO PARA O PÚBLICO ALVO."

ANÁLISE: ATENDIDA

- Relativo da indenização, lê-se "Caso, em qualquer momento você venha a sofrer algum dano comprovadamente decorrente desta pesquisa terá direito a pleitear indenização.". Solicita-se que seja assegurada qual será a indenização e a forma de indenizar devido à "A Resolução CNS N° 466 de 2012 (item IV.3) define que "os participantes da pesquisa que vierem a sofrer qualquer tipo de dano resultante de sua participação na pesquisa, previsto ou não no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, têm direito à indenização, por parte do pesquisador, do patrocinador e das instituições envolvidas nas diferentes fases da pesquisa" (item V.7). Cabe enfatizar que a questão da indenização não é prerrogativa da Resolução CNS N° 466 de 2012, estando originalmente prevista no Código Civil (Lei 10.406 de 2002), sobretudo nos artigos 927 a 954, dos Capítulos I (Da Obrigação de Indenizar) e II (Da I (Da Obrigação de Indenizar), Título IX (Da Responsabilidade Civil)."

Resposta do pesquisador: "Alterado no arquivo do TCLE e no anexo do projeto : "(. . .) MAS EM QUALQUER MOMENTO SE VOCÊ SOFRER ALGUM DANO, COMPROVADAMENTE DECORRENTE

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



Continuação do Parecer: 4.628.145

PESQUISA, TERÁ DIREITO À INDENIZAÇÃO.”.

ANÁLISE: ATENDIDA

• Relativo do Campo de assinatura e rubrica, não se lê no TCLE. Solicita-se que seja adicionado devido à "A Resolução CNS nº 466 de 2012 define no item IV.5.d que: "O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deverá, ainda: (...) ser elaborado em duas vias, rubricadas em todas as suas páginas e assinadas, ao seu término, pelo convidado a participar da pesquisa, ou por seu representante legal, assim como pelo pesquisador responsável, ou pela (s) pessoa (s) por ele delegada (s), devendo as páginas de assinaturas estar na mesma folha (...)”.

Resposta do pesquisador: "Desta forma foi acrescentado no projeto e no TCLE: PRIMEIRO, O NOME DO PARTICIPANTE, SEGUNDO, A FORMA DE REGISTRO DO CONSENTIMENTO DO CANDIDATO CONVIDADO PARA SER PARTICIPANTE DO PROJETO DE PESQUISA, SE DARÁ ATRAVÉS DE UMA DAS DUAS RESPOSTAS QUE LHE SERÃO DISPONIBILIZADAS: ( ) SIM, CONCORDO EM PARTICIPAR DESTA PESQUISA ( ) NÃO, DISCORDO EM PARTICIPAR DESTA PESQUISA. COM REFERÊNCIA AO PESQUISADOR PRINCIPAL ESTE COLOCARÁ SEU NOME E DEPOSITÁRIA SUA ASSINATURA AO FINAL DO TCLE.”.

ANÁLISE: ATENDIDA

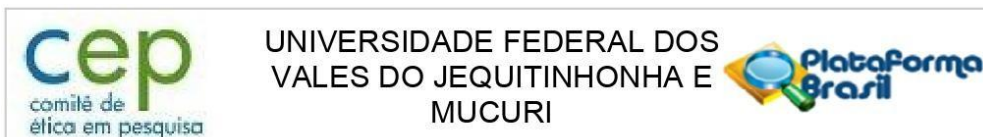
Outros aspectos a melhorar:

1. Projeto sem o item Desenho.

Resposta do pesquisador: "Foi adicionado no projeto e na plataforma: TRATA-SE DE UM ESTUDO DESCRITIVO, EXPLORATÓRIO, TRANSVERSAL COM ABORDAGEM QUANTITATIVA E QUALITATIVA ATRAVÉS DE UM INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS CONSTITUÍDO POR UM ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI ESTRUTURADA ELABORADO PELO PESQUISADOR PRINCIPAL.”.

ANÁLISE: PARCIALMENTE ATENDIDA. Faltou indicar a população, a amostra estudada e a unidade de análise.

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



Continuação do Parecer: 4.628.145

2) Há variação no uso dos termos "escola" e "colégio";

Resposta do pesquisador: "No Brasil as instituições de ensino que são classificadas como "colégio" costumam ter pelo menos o ensino médio. Entretanto, se houver apenas o ensino fundamental denomina-se "escola". Contudo, notase que todas as instituições de ensino que os(as) Diretores(as) serão convidados a participar do projeto de pesquisa têm a sua denominação estabelecida pela Secretária Municipal e Estadual de Educação como Escola Municipal e/ou Escola Estadual . Desta forma, nenhuma alteração foi efetuada no projeto e no TCLE."

ANÁLISE: ATENDIDA

3. No item Metodologia Proposta, há informações repetidas ( revisar o texto ).

Resposta do pesquisador: "Foi revisado no texto o item Metodologia Proposta."

ANÁLISE: ATENDIDA

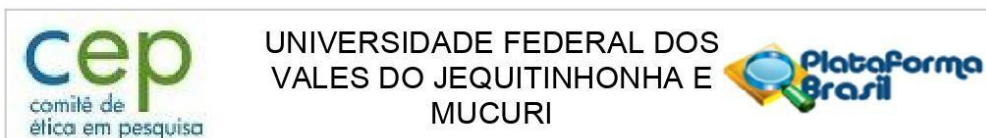
4. Sugere-se a retirada do uso do aplicativo Whatsapp para contato com os participantes da pesquisa.

Resposta do pesquisador: "Por meio do Ofício Circular nº 2/2021/CONEP/SECNS/MS, datado de 24 de fevereiro de 2021, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, é possível vislumbrar no item 01 (um) que ( . . . ) "Meio ou ambiente virtual: aquele que envolve a utilização da internet (como e-mails, sites eletrônicos, formulários disponibilizados por programas, etc. ), do telefone ( ligação de áudio, de vídeo, uso de aplicativo de chamadas, etc. ), assim como outros programas e aplicativos que utilizam esses meios. Entretanto o pesquisador retirou do projeto e do TCLE o uso do aplicativo Whatsapp."

ANÁLISE: ATENDIDA

5. A chefia imediata ao cargo de diretor referida na Metodologia Proposta é a Superintendência Regional de Ensino ? Seria bom explicitá-la.

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



Continuação do Parecer: 4.628.145

Resposta do pesquisador: "A Superintendência Regional de Ensino configura-se como um órgão que cuida da área de educação no que tange as escolas estaduais, não correspondendo à chefia imediata ao cargo de diretor, razão pela qual não se apresenta necessário explicitá-la. Entretanto, o parágrafo que utilizava a palavra "chefia" foi alterado no projeto. Alterado no projeto: "OS RISCOS DECORRENTES DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS EMPREGADOS NESTA PESQUISA SÃO MÍNIMOS, POIS SÃO DE NATUREZA INVASIVA. PODEMOS CITAR COMO POSSÍVEIS RISCOS O CONSTRANGIMENTO OU DESCONFORTO POR NÃO SABER RESPONDER ALGUMA PERGUNTA OU POR MEDO DE RETALIAÇÕES".".

ANÁLISE: ATENDIDA

6. Os diretores em substituição se incluem no item Critério de Inclusão ?

Resposta do pesquisador: "Foi adicionado ao projeto e ao TCLE : Os critérios utilizados para a inclusão dos(as) profissionais que participarão da pesquisa dar-se-ão por meio de averiguação se ele está ligado diretamente e atuante nas escolas de Diamantina, na qualidade de Diretor(a) OU DE DIRETOR(A) SUBSTITUTO(A)".

ANÁLISE: ATENDIDA

7. Os diretores aposentados se incluem no item Critério de Exclusão ?

Resposta do pesquisador: "Foi adicionando ao projeto e ao TCLE: Os critérios empregados para a exclusão dos profissionais que não irão participar desta pesquisa correspondem a todos os servidores, funcionários ou contratados que trabalham nas instituições de ensino que não desempenham a função de Diretor(a) ou DE DIRETOR APOSENTADO".

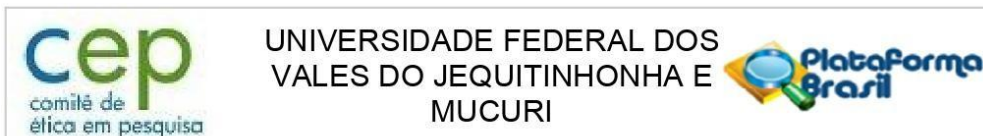
ANÁLISE: ATENDIDA

8. Revisar a expressão da língua portuguesa em todos os itens.

Resposta do pesquisador: "Foi revisada a expressão da língua portuguesa no projeto de pesquisa".

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br





Continuação do Parecer: 4.628.145

ANÁLISE: PARCIALMENTE ATENDIDA. Há, ainda, que se revisar todo o texto do projeto enviado nesta submissão.

9. No TCLE, o motivo do convite assim como os critérios de inclusão para participar da pesquisa devem ser mais específicos.

Resposta do pesquisador: "O motivo do convite foi alterado no TCLE : "VOCÊ ESTÁ SENDO CONVIDADO(A) A PARTICIPAR DE UMA PESQUISA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU INTITULADA

"AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO DOS DIRETORES(AS) DAS ESCOLAS DE DIAMANTINA QUANTO ÀS LEGISLAÇÕES ESTADUAIS SOBRE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, SUAS APLICAÇÕES, DIFICULDADES E IMPACTOS JUNTO À COMUNIDADE ESTUDANTIL" EM VIRTUDE DE VOCÊ SER UM SERVIDOR PÚBLICO LOTADO NA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL OU ESTADUAL E ESTAR EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO DE DIRETOR(A) NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA CIDADE DE DIAMANTINA, SEUS DISTRITOS E POVOADOS."

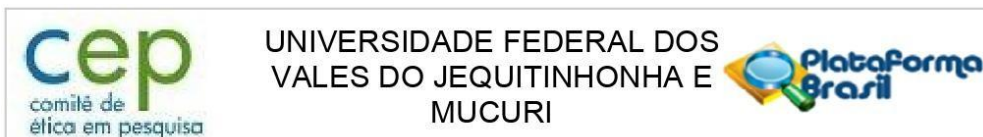
O critério de inclusão foi alterado no TCLE : "OS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO PARA PARTICIPAR DA PESQUISA DAR-SE-ÃO POR MEIO DE AVERIGUAÇÃO SE ELE ESTA LIGADO DIRETAMENTE E ATUANTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS OU ESTADUAIS, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR(A) OU DIRETOR(A) SUBSTITUTO(A) QUE ESTIVEREM DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS DE PESQUISA DESCRITOS NO TCLE. OS VOLUNTÁRIOS QUE ESTEJAM DE LICENÇA MATERNIDADE, AUXÍLIO-DOENÇA, ATESTADO DE FÉRIAS REGULARES, FÉRIAS PRÊMIO OU SIMILARES, SERÃO CONVIDADOS A PARTICIPAR DA PESQUISA VIA E-MAIL, POR MEIO DE COMUNICAÇÃO ESCRITA ENCAMINHADA DE FORMA VIRTUAL."

ANÁLISE: ATENDIDA

Sugestão de escrita: "(...) de averiguação de se o participante está ligado (...)

10. No TCLE sugere-se a retirada do uso do aplicativo Whatsapp.

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



Continuação do Parecer: 4.628.145

ANÁLISE: ATENDIDA

11. No TCLE revisar o uso do termo "chefia".

Resposta do pesquisador: "O parágrafo que utilizava a palavra "chefia" foi alterado no TCLE. Alterado no TCLE : "OS RISCOS DECORRENTES DOS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS EMPREGADOS NESTA PESQUISA SÃO MÍNIMOS, POIS SÃO DE NATUREZA INVASIVA. PODEMOS CITAR COMO POSSÍVEIS RISCOS O CONSTRANGIMENTO OU DESCONFORTO POR NÃO SABER RESPONDER ALGUMA PERGUNTA OU POR MEDO DE RETALIAÇÕES".

ANÁLISE: ATENDIDA

12. No TCLE, revisar a expressão da língua portuguesa.

Resposta do pesquisador: "Foi revisada a expressão da língua portuguesa no TCLE.".

ANÁLISE: ATENDIDA

13. No Roteiro de Entrevista Semi Estruturada, a pergunta 1 não tem opção de outros gêneros.

Resposta do pesquisador: "Quando novamente analisado o conteúdo da pergunta de nº 01, no Roteiro de Entrevista Semi Estruturada, constatou-se que a informação buscada pelo pesquisador não corresponde aos tipos, as modalidades de gêneros que o participante por ventura tenha em sua vida. Assim a pergunta foi alterada para questão referente ao "sexo" do participante e foi acrescentado a opção "outros", assim como foi possibilitado ao participante caso escolha a opção "outros" que especifique qual é a mesma. Foi alterado no Roteiro de Entrevista SemiEstruturada:

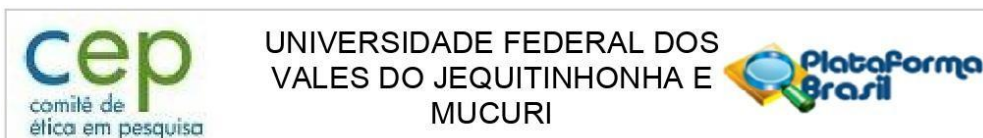
1. QUAL É O SEXO DO(A) PARTICIPANTE ?

( ) 1. MASCULINO ( ) 2. FEMININO ( ) OUTROS

SE "OUTRO", ESPECIFIQUE QUAL : \_\_\_\_\_".

ANÁLISE: ATENDIDA

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



Continuação do Parecer: 4.628.145

14. No Roteiro de Entrevista Semi Estruturada, revisar a expressão da língua portuguesa.

Resposta do pesquisador: "Foi revisada a expressão da língua portuguesa no Roteiro de Entrevista Semi Estruturada."

ANÁLISE: ATENDIDA

15. Quando o projeto for aprovado pelo CEP, o pesquisador deverá enviar a Carta de Anuência de Instituição Coparticipe da Superintendência Regional de Ensino de Diamantina, datada e assinada pelo responsável.

Resposta do pesquisador: "Cabe ressaltar que para o presente projeto será necessário a obtenção de duas Cartas de Anuência de Instituição Coparticipe, ou seja, uma carta da Secretária Municipal de Educação e outra da Secretária Estadual de Educação, as quais após o parecer de aprovação, serão apresentadas ao CEP devidamente datadas e assinadas pelos responsáveis. Assim, para o momento foi retirado do projeto de pesquisa os documentos correspondentes às "Autorizações para uso da Instituição Coparticipante – SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL".

ANÁLISE: ATENDIDA

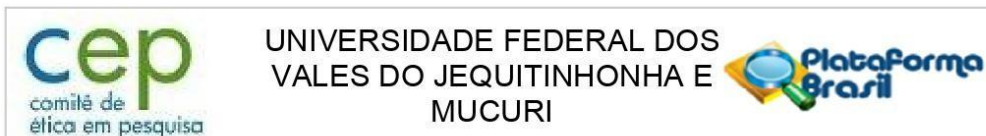
**Considerações Finais a critério do CEP:**

- Segundo a Carta Circular nº. 003/2011/CONEP/CNS, de 21/03/11, no momento da obtenção do TCLE, há obrigatoriedade de rubrica em todas as páginas do mesmo, pelo sujeito de pesquisa ou seu responsável e pelo pesquisador. O pesquisador responsável deverá apor sua assinatura na última página do referido termo.

- O Relatório final deverá ser apresentado ao CEP ao término do estudo em 31/12/2021. Considera-se como antiética a pesquisa descontinuada sem justificativa aceita pelo CEP que a aprovou.

- Caso haja quaisquer intercorrências durante a execução do projeto de pesquisa é de responsabilidade do pesquisador responsável comunicá-la através de uma emenda ao CEP via Plataforma Brasil. Considera-se como antiética a pesquisa com modificações em seu protocolo inicial previamente aprovado sem justificativa aceita pelo CEP que a aprovou.

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



Continuação do Parecer: 4.628.145

O projeto atende aos preceitos éticos para pesquisas envolvendo seres humanos preconizados na Resolução 466/12 CNS.

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1678941.pdf	19/03/2021 10:57:03		Aceito
Outros	carta_resposta.pdf	19/03/2021 10:51:24	GUSTAVO JOSE FONTE BOA DO NASCIMENTO	Aceito
Outros	roteiro_de_entrevista_semi_estruturada.pdf	19/03/2021 10:49:53	GUSTAVO JOSE FONTE BOA DO NASCIMENTO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	projeto_de_pesquisa.pdf	19/03/2021 10:49:02	GUSTAVO JOSE FONTE BOA DO NASCIMENTO	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	19/03/2021 10:39:58	GUSTAVO JOSE FONTE BOA DO NASCIMENTO	Aceito
Orçamento	Orcamento.pdf	14/12/2020 18:19:37	GUSTAVO JOSE FONTE BOA DO NASCIMENTO	Aceito
Cronograma	Cronograma.pdf	14/12/2020 18:01:49	GUSTAVO JOSE FONTE BOA DO NASCIMENTO	Aceito
Folha de Rosto	folhoderostocep.pdf	14/12/2020 17:41:11	GUSTAVO JOSE FONTE BOA DO NASCIMENTO	Aceito

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS  
VALES DO JEQUITINHONHA E  
MUCURI



Continuação do Parecer: 4.628.145

DIAMANTINA, 05 de Abril de 2021

---

**Assinado por:**  
**Simone Gomes Dias de Oliveira**  
**(Coordenador(a))**

**Endereço:** Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000  
**Bairro:** Alto da Jacuba **CEP:** 39.100-000  
**UF:** MG **Município:** DIAMANTINA  
**Telefone:** (38)3532-1240 **Fax:** (38)3532-1200 **E-mail:** cep.secretaria@ufvjm.edu.br

## ANEXO B – CARTA DE ACEITA DA SECRETÁRIA ESTATUAL DE EDUCAÇÃO

06/05/2021

SEI/GOVMG - 28578662 - Termo

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Subsecretaria de Ensino Superior**

Termo De autorização - SEE/SU

Belo Horizonte, 27 de abril de 2021.

**INTERESSADO:** Gustavo José Fonte Bôa do Nascimento

A Subsecretaria de Ensino Superior, após análise do projeto proposto pelo supracitado, é de parecer favorável à realização da pesquisa: **Avaliação do conhecimento dos(as) diretores(as) das escolas de Diamantina, quanto às legislações estaduais sobre alimentação saudável, suas aplicações, dificuldades e impactos junto à comunidade estudantil.**

Ressaltamos que os procedimentos de aplicação da atividade proposta (pesquisa estruturada, levantamento bibliográfico e a elaboração de kits e práticas de laboratório, entre outros), deverão obedecer, criteriosamente, às orientações da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional da Saúde que estabelece as Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisa envolvendo seres humanos e que, em nenhuma hipótese, poderão interferir no desenvolvimento das atividades pedagógicas das escolas e no cumprimento de seu Calendário Escolar.

Ressaltamos ainda que a identidade dos envolvidos deverá ser mantida em sigilo e que a Secretaria de Estado de Educação, a instituição de ensino e os participantes não terão ônus com a pesquisa.

Atenciosamente,

**Augusta Isabel Junqueira Fagundes****Subsecretária de Ensino Superior**

Documento assinado eletronicamente por **Augusta Isabel Junqueira Fagundes, Subsecretário(a)**, em 27/04/2021, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28578662** e o código CRC **3CDCC9F5**.

06/05/2021

SEI/GOVMG - 28578662 - Termo

---

**Referência:** Processo nº 1260.01.0037740/2021-84

SEI nº 28578662

## ANEXO C – CARTA DE ACEITE DA PREFEITURA MUNICIPAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – MG  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
CNPJ: 17.754.136/0001-90  
Rua da Glória, 394, Centro, Telefone: (38) 3531.9285

AUTORIZAÇÃO PARA USO DA INSTITUIÇÃO COPARTICIPANTE

Declaro ter lido e concordado com o parecer ético emitido pelo CEP da instituição proponente UFVJM, conhecer e cumprir as Resoluções Éticas Brasileiras, em especial a Resolução CNS 466/12. Esta instituição está ciente de suas responsabilidades como instituição coparticipante do projeto de pesquisa **“Avaliação do conhecimento dos(as) Diretores das Escolas de Diamantina, quanto às Legislações Estaduais sobre Alimentação Saudável, suas aplicações, dificuldades e impactos junto à comunidade estudantil”**, coordenado pelo pesquisador Gustavo José Fonte Bôa do Nascimento e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar dos participantes da pesquisa nela recrutados, bem como autorização prévia dos Diretores(as), dispondo de infraestrutura necessária para a garantia da segurança e bem-estar.

Diamantina, 06 de abril de 2021

  
Sérgio Luiz Nascimento  
Secretário Municipal de Educação